



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 30/2008

Brasília - DF, 25 de julho de 2008.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 30/2008
Brasília - DF, 25 de julho de 2008.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.057/MD, DE 16 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre as normas e os procedimentos para os campeonatos esportivos das Forças Armadas e dá outras providências.....7

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 526, DE 21 DE JULHO DE 2008.

Aprova as Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12) e dá outras providências.....25

PORTARIA Nº 547, DE 22 DE JULHO DE 2008.

Aprova a Diretriz para as Comemorações do Dia do Soldado – 2008.....39

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 168-DGP, DE 23 DE JULHO DE 2008.

Altera o Catálogo de Cursos e Estágios do Exército Brasileiro.....44

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 06-CPO, DE 22 DE JULHO DE 2008.

Fixa os limites quantitativos de antigüidade e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha, referentes às promoções de 25 de novembro de 2008.....51

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 033-DCT, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos (RTB) nº 03/08 - Sistema Missil Antiaéreo de Baixa Altura.54

PORTARIA Nº 034-DCT, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Homologa os Relatórios de Apreciação de Materiais de Emprego Militar.....54

PORTARIA Nº 035-DCT, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Homologa os Anteprojetos e os Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica de Materiais de Emprego Militar.....55

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 015-SEF, DE 14 DE JULHO DE 2008.

Inclui novo integrante no grupo de trabalho para a implantação do Sistema de Estudos Econômicos e Captação de Recursos Financeiros.....55

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.050/MD, DE 16 DE JULHO DE 2008.

Designação de militares para participarem de reunião com autoridades militares da Colômbia.....56

PORTARIA Nº 1.052-SPEAI/MD, DE 16 DE JULHO DE 2008.

Autorização de militar a se afastar do País, a fim de realizar viagem à República da Colômbia.....56

PORTARIA Nº 1.053/MD, DE 16 DE JULHO DE 2008.

Designação de militar para freqüentar o Curso de Comando de Unidade/Subunidade de Engenharia em Operações de Paz.....56

PORTARIA Nº 1.054-SPEAI/MD, DE 16 DE JULHO DE 2008.

Dispensa de militar para freqüentar o Curso de Comando de Unidade/Subunidade de Engenharia em Operações de Paz.....57

PORTARIA Nº 1.058-EMD/MD, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Dispensa de militares das funções de Secretários Permanentes de Reuniões Bilaterais.....57

PORTARIA Nº 1.060-SPEAI/MD, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Dispensa de militares da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, na República da Colômbia.....58

PORTARIA Nº 1.061-SPEAI/MD, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Designação de militar para participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, na República da Colômbia.....58

PORTARIA Nº 1.063-EMD/MD, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Designação de militar para acompanhar a Missão Técnica Multiministerial à República do Haiti.....59

PORTARIA Nº 1.073/MD, DE 22 DE JULHO DE 2008.

Designação do Comandante do Exército, para substituir interinamente o Ministro de Estado da Defesa...59

PORTARIA Nº 1.074/MD, DE 22 DE JULHO DE 2008.

Autorização de militar para compor comitiva de viagem oficial aos Estados Unidos da América.....59

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 521, DE 16 DE JULHO DE 2008.

Autorização para realizar curso no exterior.....60

PORTARIA Nº 522, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....60

PORTARIA Nº 523, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Exoneração de superintendente de fábrica.....60

PORTARIA Nº 524, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Exoneração de oficial.....61

<u>PORTARIA Nº 525, DE 17 DE JULHO DE 2008.</u>	
Oficial à disposição.....	61
<u>PORTARIAS Nºs 527 A 529, DE 21 DE JULHO DE 2008.</u>	
Designação para participação em exercício militar.....	61
<u>PORTARIA Nº 530, DE 21 DE JULHO DE 2008.</u>	
Designação para participação em viagem de intercâmbio.....	63
<u>PORTARIA Nº 531, DE 21 DE JULHO DE 2008.</u>	
Designação para intercâmbio de informações doutrinárias.....	63
<u>PORTARIA Nº 532, DE 21 DE JULHO DE 2008.</u>	
Dispensa e designação para a função de Assessor / Instrutor no Centro de Estudos Superiores da Defesa Nacional (CESDNA), na República da Guatemala.....	63
<u>PORTARIA Nº 533, DE 21 DE JULHO DE 2008.</u>	
Dispensa e designação para a função de instrutor da Escola de Selva do Exército Peruano.....	64
<u>PORTARIA Nº 534, DE 21 DE JULHO DE 2008.</u>	
Dispensa e designação para a função de Instrutor de Guerra Eletrônica.....	64
<u>PORTARIA Nº 535, DE 21 DE JULHO DE 2008.</u>	
Dispensa e designação para a função de assessor/instrutor de logística.....	65
<u>PORTARIA Nº 536, DE 21 DE JULHO DE 2008.</u>	
Dispensa e designação para a função de instrutor de pentatlo militar.....	65
<u>PORTARIA Nº 537, DE 21 DE JULHO DE 2008.</u>	
Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil na República Cooperativa da Guiana.....	65
<u>PORTARIA Nº 538, DE 21 DE JULHO DE 2008.</u>	
Nomeação para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW)....	66
<u>PORTARIA Nº 539, DE 21 DE JULHO DE 2008.</u>	
Autorização para afastamento do País de servidor civil.....	66
<u>PORTARIAS Nºs 540 A 542, DE 22 DE JULHO DE 2008.</u>	
Concessão da Medalha do Pacificador.....	66

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 165-DGP/DSM, DE 14 DE JULHO DE 2008.</u>	
Demissão do Serviço Ativo com indenização à União Federal.....	67
<u>PORTARIA Nº 178-DGP/DSM, DE 21 DE JULHO DE 2008.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>a pedido</i> , sem indenização à União Federal.....	67

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIAS Nºs 242 E 243-SGEX, DE 17 DE JULHO DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	68
<u>PORTARIAS Nºs 244 A 246-SGEX, DE 22 DE JULHO DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	69
<u>PORTARIAS Nºs 247 A 249-SGEX, DE 23 DE JULHO DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	71

<u>PORTARIA Nº 250-SGEx, DE 23 DE JULHO DE 2008.</u>	
Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....	73
<u>PORTARIAS Nºs 251 A 253-SGEx, DE 23 DE JULHO DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	73
<u>NOTA Nº 25-SG/2.8, DE 17 DE JULHO DE 2008.</u>	
AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA - PUBLICAÇÃO.....	75
<u>NOTA Nº 26-SG/2.8, DE 23 DE JULHO DE 2008.</u>	
AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA - PUBLICAÇÃO.....	75

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 125, DE 17 DE JULHO DE 2008.</u>	
Anulação de Punições Disciplinares.....	76
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 126, DE 21 DE JULHO DE 2008.</u>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	78
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 127, DE 21 DE JULHO DE 2008.</u>	
Recurso Administrativo.....	80

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.057/MD, DE 16 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre as normas e os procedimentos para os campeonatos esportivos das Forças Armadas e dá outras providências.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 20 do Anexo I do Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos as normas e os procedimentos para a realização dos campeonatos esportivos das Forças Armadas.

Art. 2º Esta Portaria Normativa deve ser respeitada pelos integrantes das Forças Armadas e das Forças Auxiliares que participarem dos eventos organizados e dirigidos pela Comissão Desportiva Militar do Brasil (CDMB) e por outras entidades, quando convidadas.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS DAS FORÇAS ARMADAS

Seção I
Das Generalidades

Art. 3º Sem prejuízo das competências estabelecidas no Regimento Interno do Ministério da Defesa, cabe à CDMB fixar critérios para convocação e seleção de atletas que constituirão as equipes representativas do Brasil.

Art. 4º Os eventos programados pela CDMB têm como princípios gerais e objetivos básicos:

- I - estimular o treinamento físico militar nas Forças;
- II - promover o desenvolvimento do esporte junto às Forças;
- III - desenvolver o espírito de camaradagem entre os componentes das Forças;
- IV - divulgar a prática esportiva militar em todo o território nacional; e
- V - propiciar, por meio do esporte, maior integração entre civis e militares.

Parágrafo único. Os eventos previstos pela CDMB devem sempre cultivar os princípios básicos militares da hierarquia e da disciplina.

Art. 5º O Programa Esportivo Militar Anual deve ser submetido à aprovação do Secretário de Organização Institucional.

Art. 6º Cada Força Singular deve empenhar-se em comparecer a todos os eventos programados.

§ 1º Na impossibilidade de comparecimento, as Comissões de Desportos das Forças Singulares devem informar a razão de sua ausência à CDMB, por meio de documento oficial, com antecedência mínima de dois meses da data marcada para o início do evento.

§ 2º A Força Singular que deixar de comparecer a evento do Programa Esportivo Militar Anual ou dele retirar-se é considerada ausente do campeonato e fica anulada sua participação.

§ 3º A Força Singular que ficar impossibilitada de participar de evento programado, com uma equipe constituída, pode participar das provas individuais, com a concordância das outras Forças e da CDMB.

§ 4º Os atletas que concorrem em provas individuais, nas condições previstas no parágrafo anterior, fazem jus aos prêmios correspondentes às suas respectivas colocações.

§ 5º As colocações obtidas pelos atletas nas provas individuais são consideradas para todos os efeitos.

Art. 7º As competições esportivas organizadas pela CDMB não previstas nesta Portaria Normativa ou que tenham objetivo exclusivo de confraternização recebem o título de torneio ou encontro e têm regulamentação específica.

Seção II Da Organização

Art. 8º São obrigações da CDMB:

I - organizar, dirigir e realizar os campeonatos com o auxílio das Forças e demais entidades esportivas;

II - divulgar as competições nos locais onde serão realizadas e solicitar a colaboração do Comando Militar de Área sede dos campeonatos;

III - expedir Boletim Informativo diariamente, durante a realização dos campeonatos;

IV - providenciar equipe médica para assistência aos atletas durante as competições;

V - realizar esforços no sentido de obter facilidades para deslocamentos e hospedagem das delegações; e

VI - providenciar, com o auxílio das Forças Singulares e Auxiliares, bem como das entidades civis, o material e o pessoal necessários à organização e à direção do campeonato.

Parágrafo único. Poderão ser delegadas às Comissões de Desportos das Forças Singulares, mediante acordo prévio, firmado no ano anterior ao evento, as providências relacionadas à organização, à direção, à infra-estrutura e à realização dos campeonatos.

Art. 9º São obrigações das Comissões de Desportos das Forças Singulares:

I - divulgar as competições no âmbito das Forças Singulares;

II - providenciar o transporte, o alojamento e a alimentação de suas delegações; e

III - providenciar o material esportivo necessário à sua Delegação.

Art. 10. Nos campeonatos em que houver necessidade de numerar os atletas, essa numeração deve ser efetuada pela respectiva Força Singular, conforme segue:

I - Marinha: de 100 a 199;

II - Exército: de 200 a 299;

III - Aeronáutica: de 300 a 399; e

IV - Forças Auxiliares e convidados: de 400 em diante.

§ 1º Excetua-se a essa regra as modalidades nas quais a numeração é estabelecida por normas específicas.

§ 2º Os números devem ser confeccionados em tecido na cor preta e com, no mínimo, 8cm e, no máximo, 10cm de altura, inscritos em um retângulo branco, nas dimensões de 25cm x 16cm.

§ 3º É responsabilidade das Forças Singulares a fixação dos números nas camisas dos atletas à altura do peito e nas costas.

Art. 11. A organização dos eventos deve estar de acordo com o disposto nesta Portaria Normativa e na Orientação Normativa do Esporte Militar, e considerar as regras internacionais para cada modalidade.

Seção III **Das Inscrições e das Delegações**

Art. 12. Somente militares em serviço ativo podem participar como Chefe de Delegação, Chefe de Equipe ou atletas nos campeonatos das Forças Armadas.

§ 1º Os Chefes de Delegação e os Chefes de Equipe não podem acumular funções na Delegação, nem mesmo como atleta, a fim de assegurar a formação da Comissão Técnica e dos Júris Técnico e de Apelação.

§ 2º As Praças Especiais somente podem participar de competições para elas programadas, exceção feita aos Guardas-Marinha e aos Aspirantes-a-Oficial.

§ 3º É admitida a participação de civis nas demais funções da Delegação.

§ 4º As Praças Especiais podem integrar equipes representativas do Brasil em campeonatos militares internacionais.

Art. 13. A CDMB deve remeter às Comissões de Desportos das Forças Singulares, até dez dias antes da competição, os formulários próprios para a inscrição geral e por prova.

§ 1º Os formulários de inscrição preenchidos devem ser entregues à CDMB na reunião de abertura, contendo o posto ou a graduação, o nome completo (nome de guerra grifado) e a unidade a que pertence o militar.

§ 2º A inscrição geral deve ser assinada pelo Presidente da Comissão de Desportos da Força Singular ou por seu Vice-Presidente, e a inscrição por prova pelo Chefe de Delegação. No caso de Força Auxiliar, ambas as inscrições serão assinadas pelo mais antigo da Delegação.

Art. 14. Podem ser efetuadas substituições de atletas inscritos em determinadas provas por outros que estejam em condições de competir, desde que tenham sido relacionados na inscrição geral.

Art. 15. Para os fins desta Portaria Normativa, avulso é aquele militar que excede o número de inscrições permitidas pela regulamentação, havendo a obrigatoriedade de anuência das Forças Singulares e da CDMB.

§ 1º O atleta avulso não se confunde com o atleta descrito no § 3º do art. 6º desta Portaria Normativa.

§ 2º O atleta avulso que participar de campeonato das Forças Armadas não concorre a prêmios, cabendo à CDMB providenciar uma premiação à parte, a fim de incentivar os atletas vitoriosos.

§ 3º O atleta avulso, em disputa com os titulares, não tem sua colocação considerada para efeito de pontuação, e seu resultado não é válido para fins de recorde.

§ 4º É possível a participação avulsa por equipe, desde que haja anuência das Comissões de Desportos das Forças Singulares e da CDMB.

§ 5º É permitida a participação de atletas civis, na condição de hors-concours, a critério da CDMB, quando houver interesse de incentivar um determinado esporte ou possibilitar sua maior integração e divulgação, e a eles é conferida uma premiação especial.

§ 6º É permitida a participação de atletas avulsos das Forças Auxiliares.

Art. 16. A realização de campeonato feminino deve ser aprovada pela CDMB e prevista na Orientação Normativa do Esporte Militar.

Parágrafo único. As competições femininas devem cumprir, naquilo que lhes for aplicável, o que prescreve esta Portaria Normativa, a Orientação Normativa do Esporte Militar e os regulamentos próprios, quando for o caso.

Art. 17. Os critérios para a constituição das delegações e informações detalhadas acerca das diversas modalidades esportivas constam da Orientação Normativa do Esporte Militar.

Seção IV **Dos Regulamentos**

Art. 18. Os campeonatos realizados pela CDMB são regulados pela presente Portaria Normativa e têm por base a Orientação Normativa do Esporte Militar e os regulamentos das seguintes organizações:

- I - Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM);
- II - União Desportiva Militar Sul-Americana (UDMSA);
- III - Federações Internacionais de Esporte; e
- IV - Confederações Brasileiras de Esporte.

Art. 19. As propostas de alteração a esta Portaria Normativa devem ser apresentadas por consenso das Comissões de Desportos das Forças Singulares e da CDMB, e levadas à aprovação do Ministro de Estado da Defesa.

§ 1º As propostas de alteração só podem ser aprovadas na reunião de encerramento do ano esportivo, da Alta Direção do Esporte Militar, e postas em vigor no Programa Esportivo Militar Anual do ano seguinte.

§ 2º As propostas de alteração a esta Portaria Normativa devem observar a seguinte sistemática:

I - a Comissão de Desportos de cada Força Singular deve encaminhar, por escrito, diretamente à CDMB e às demais Comissões de Desportos, a proposta de alteração, contendo:

a) identificação do capítulo, da seção, do artigo, do parágrafo, do inciso e da alínea;

b) redação atual;

c) redação proposta; e

d) justificativas de alteração, fundamentadas nos documentos em vigor, cujas cópias ou referências devem ser inseridas à proposta;

II - a Comissão de Desportos de cada Força Singular deve analisar e expedir seu parecer, por escrito, à CDMB e às demais Comissões de Desportos.

§ 3º Os Presidentes da CDMB e das Comissões de Desportos das Forças Singulares, bem como o Gerente-Executivo da CDMB e os Vice-Presidentes das Comissões de Desportos podem apresentar, na reunião de encerramento do ano esportivo, da Alta Direção do Esporte Militar, novos argumentos em defesa das propostas que não tenham obtido consenso preliminar.

§ 4º A proposta que obtiver consenso ou não é registrada em ata.

§ 5º A fim de possibilitar a análise das propostas e dos pareceres antes da última reunião, devem ser observados os seguintes prazos:

I - as propostas de que trata o inciso I do § 2º deste artigo devem ser entregues à CDMB e às demais Comissões de Desportos das Forças Singulares até quatro semanas antes da data de realização da reunião de encerramento do ano esportivo, da Alta Direção do Esporte Militar; e

II - a análise e o parecer a respeito das propostas de que trata o inciso I do § 5º deste artigo devem ser enviados à CDMB e às demais Comissões de Desportos das Forças Singulares até duas semanas antes da data de realização da reunião de encerramento do ano esportivo, da Alta Direção do Esporte Militar.

Art. 20. As competições entre os estabelecimentos de ensino das Forças Armadas são reguladas por documentos específicos, elaborados pela CDMB e pelas organizações militares participantes, ouvidas as Comissões de Desportos das Forças Singulares.

Art. 21. As regras e os regulamentos das modalidades ficam subordinados às normas estabelecidas nesta Portaria Normativa e na Orientação Normativa do Esporte Militar.

Seção V **Das reuniões**

Art. 22. Devem constar do Programa Esportivo Militar Anual os seguintes eventos administrativos:

I - reuniões da Alta Direção do Esporte Militar;

II - reuniões de coordenação do esporte militar; e

III - reuniões preparatórias para as competições entre os estabelecimentos militares de ensino.

Art. 23. As reuniões da Alta Direção do Esporte Militar têm por objetivos proceder a abertura e o encerramento do ano esportivo militar e definir, reformular ou ratificar a política para o esporte militar.

§ 1º As reuniões são convocadas pela CDMB e contam com a participação dos Presidentes da CDMB e das Comissões de Desportos das Forças Singulares. Podem delas participar, também, os Vice-Presidentes das Comissões de Desportos.

§ 2º As reuniões de abertura e de encerramento do ano esportivo militar devem ser programadas, respectivamente, para o início e o término de cada ano.

§ 3º As reuniões de que trata o **caput** deste artigo devem ser dirigidas pelo Presidente da CDMB.

§ 4º A critério do Ministério da Defesa, podem participar convidados especiais.

Art. 24. São realizadas quatro reuniões de coordenação do esporte militar durante o ano esportivo militar, visando a apreciar assuntos de interesse do esporte militar nacional e/ou internacional.

Parágrafo único. As reuniões são convocadas pela CDMB e contam com a participação do Gerente-Executivo da CDMB e dos Vice-Presidentes das Comissões de Desportos das Forças Singulares.

Art. 25. São realizadas pela CDMB três reuniões preparatórias da Competição entre a Escola Naval, a Academia Militar das Agulhas Negras e a Academia da Força Aérea - NAVAMAER, da Competição entre o Colégio Naval, a Escola Preparatória de Cadetes do Exército e a Escola Preparatória de Cadetes do Ar - NAE e da Competição entre o Centro de Instrução Almirante Alexandrino, a Escola de Sargentos das Armas e a Escola de Especialistas de Aeronáutica - MARESAER, para coordenar a realização das respectivas competições, e destas devem participar, obrigatoriamente:

I - o Gerente-Executivo da CDMB ou seu representante;

II - o Oficial Relator da CDMB;

III - os Comandantes do Corpo de Aspirantes, Cadetes, Alunos ou seus representantes dos respectivos órgãos de formação;

IV - os Chefes das Seções ou Departamentos de Educação Física dos respectivos órgãos de formação; e

V - os representantes das Comissões de Desportos das Forças Singulares.

Art. 26. É realizada uma reunião de abertura, antecedendo o início de cada campeonato ou conjunto de campeonatos, com o objetivo de acertar detalhes da competição, proceder a sorteios e prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como definir a constituição da Comissão Técnica e dos Júris Técnico e de Apelação.

Parágrafo único. Devem comparecer à reunião de abertura, obrigatoriamente:

I - o Gerente-Executivo da CDMB ou seu representante;

II - o Oficial Relator da CDMB;

III - os Chefes de Delegação;

IV - os Chefes de Equipe; e

V - os Técnicos das Equipes.

Art. 27. Durante um campeonato, podem ser realizadas reuniões específicas entre o pessoal envolvido na competição, tais como:

- I - reunião do Júri Técnico;
- II - reunião do Júri de Apelação;
- III - reunião da Comissão Técnica; e
- IV - reunião da Arbitragem.

Art. 28. A CDMB deve informar a todos os órgãos e instituições participantes os assuntos constantes da agenda de cada reunião, com a antecedência mínima de vinte dias da realização do evento.

Art. 29. Em até trinta dias após as reuniões, a CDMB deve remeter a ata correspondente às organizações militares participantes.

Art. 30. Os tópicos básicos de cada reunião devem constar da Orientação Normativa do Esporte Militar, de regulamentos ou outros documentos.

Art. 31. A CDMB pode convocar reuniões extraordinárias em qualquer época.

Seção VI

Da Comissão Técnica e dos Júris

Art. 32. Para assegurar a observação desta Portaria Normativa durante a realização dos eventos sob sua responsabilidade, a CDMB deve valer-se de uma Comissão Técnica, de um Júri de Apelação e de um Júri Técnico.

Art. 33. A Comissão Técnica constitui-se de:

- I - Presidente: representante da CDMB; e
- II - três membros: indicados pelas Comissões de Desportos das Forças Singulares.

Art. 34. São encargos da Comissão Técnica:

I - verificar, com antecedência, se as instalações e o material a serem empregados estão dentro dos padrões técnicos exigidos para o campeonato;

II - coordenar, controlar e supervisionar a realização das competições, em seu aspecto organizacional, nos eventos que congregam mais de uma modalidade; e

III - indicar os atletas, com base nos critérios constantes da Orientação Normativa do Esporte Militar, para a composição da Delegação Brasileira, quando for o caso.

Art. 35. Os Júris Técnico e de Apelação devem ser constituídos durante a reunião de abertura dos campeonatos.

Parágrafo único. A constituição dos Júris Técnico e de Apelação, suas atribuições, deveres e procedimentos devem atender ao previsto no Capítulo IV desta Portaria Normativa.

Art. 36. Os membros dos Júris Técnico e de Apelação não podem acumular as respectivas funções.

Art. 37. As atribuições dos Júris devem limitar-se às previstas nesta Portaria Normativa, mesmo que a regulamentação específica de uma modalidade lhes faculte outras atribuições.

Seção VII

Das Cerimônias

Art. 38. Nos eventos esportivos sob a responsabilidade da CDMB, há uma cerimônia de abertura e outra de encerramento.

Art. 39. Nas cerimônias de abertura, as delegações entrarão em forma da seguinte maneira:

I - em linha, em uma ou mais fileiras, e na seguinte ordem: Marinha, Exército e Aeronáutica;

II - de frente para as autoridades; e

III - à direita de sua equipe, o Chefe de Equipe.

Parágrafo único. Quando o efetivo for numeroso, as delegações devem formar em coluna, obedecendo à ordem descrita nos incisos I e II deste artigo, ficando o Chefe de Equipe à frente de sua Delegação.

Art. 40. A cerimônia de abertura constará, no mínimo, das seguintes atividades:

I - apresentação das delegações à mais alta autoridade militar presente, pelo Comandante do Grupamento (Chefe de Equipe mais antigo);

II - hasteamento das bandeiras do Brasil, da CDMB e das Comissões de Desportos das Forças Singulares;

III - saudação do Presidente da CDMB ou de seu representante;

IV - declaração de abertura pela mais alta autoridade militar presente, podendo ser antecedida de uma alocução, com as seguintes palavras: "DECLARO ABERTO O (número) CAMPEONATO BRASILEIRO DE (modalidade) DAS FORÇAS ARMADAS"; e

V - desfile das delegações em continência à mais alta autoridade militar presente, quando possível.

Art. 41. A cerimônia de encerramento constará, no mínimo, das seguintes atividades:

I - apresentação das delegações à mais alta autoridade militar presente, pelo Comandante do Grupamento (Chefe de Equipe mais antigo);

II - premiação;

III - palavras do Presidente da CDMB ou de seu representante;

IV - declaração de encerramento pela mais alta autoridade militar presente, podendo ser antecedida de uma alocução, com as seguintes palavras: "DECLARO ENCERRADO O (número) CAMPEONATO BRASILEIRO DE (modalidade) DAS FORÇAS ARMADAS";

V - arriação das bandeiras; e

VI - desfile em continência à mais alta autoridade militar presente, quando possível.

Art. 42. Incumbe à CDMB levar para as cerimônias de abertura e de encerramento a Bandeira Nacional e os estandartes das Comissões de Desportos das Forças Singulares.

§ 1º As Comissões de Desportos das Forças Singulares devem fornecer à CDMB seu estandarte, quando solicitado.

§ 2º O hasteamento e a arriação de bandeira e estandartes, sempre que possível, devem ser concomitantes aos da Bandeira Nacional.

§ 3º As bandeiras e os estandartes hasteados na cerimônia de abertura permanecem nos mastros durante as competições, sempre que possível.

Art. 43. Deve ser anunciada a presença de autoridades nos locais de competição e cerimônias.

Art. 44. Os Chefes de Delegação devem acompanhar as autoridades nas cerimônias.

Art. 45. Outras particularidades e detalhes específicos das cerimônias de abertura e de encerramento constam do regulamento para a organização do evento e devem ser fornecidos na reunião de abertura.

Seção VIII Da Premiação

Art. 46. Os prêmios das diferentes modalidades esportivas estão previstos na Orientação Normativa do Esporte Militar.

Art. 47. Todos os atletas titulares que estabeleçam marcas superiores ou iguais ao da última lista de recordes para a prova em questão fazem jus ao Diploma de Recordista das Forças Armadas.

Art. 48. As medalhas, os troféus e os diplomas referentes aos campeonatos são de responsabilidade da CDMB.

Art. 49. Os troféus em disputa nos diversos campeonatos são de posse transitória, porém, ficam definitivamente com a Força que vencer três campeonatos consecutivos ou cinco alternados.

Art. 50. Nos casos de empate entre as Forças Singulares, no resultado final geral elas têm direito aos prêmios e às vantagens previstos como Força vencedora.

Parágrafo único. Nesse caso, a posse do troféu será definida por sorteio, exceto se uma das Forças Singulares tiver obtido o direito da posse definitiva.

Art. 51. A entrega dos troféus e diplomas de recordista das Forças Armadas deve ser feita na cerimônia de encerramento.

Parágrafo único. As medalhas devem ser entregues na cerimônia de encerramento ou no decorrer da competição.

Art. 52. A premiação individual de medalhas deve ser feita obedecendo aos seguintes critérios:

I - aos três primeiros colocados, quando há mais de quatro participantes;

II - aos dois primeiros colocados, quando há quatro participantes;

III - ao primeiro colocado, quando há menos de quatro participantes; e

IV - ao técnico da equipe vencedora.

Art. 53. Os prêmios de eventos paralelos aos campeonatos das Forças Armadas têm regulamentação própria e são de responsabilidade da CDMB.

Art. 54. Os diplomas e certificados de participação devem ser entregues aos Chefes de Delegação, pela CDMB, ao término da competição.

Seção IX

Dos Recordes

Art. 55. São considerados recordes os resultados obtidos por atletas titulares que igualem ou melhorem os índices máximos alcançados anteriormente.

Art. 56. Para serem homologados como recordes, os resultados devem ser:

I - alcançados em competições promovidas pela CDMB ou em competições internacionais ou nacionais em que a Delegação do Brasil ou da CDMB seja oficialmente constituída; e

II - obtidos por atletas militares.

Art. 57. Os recordes podem ser individuais, por equipe ou de revezamento.

Parágrafo único. Os resultados obtidos pelos atletas nas provas por equipe não são homologados como recordes individuais, exceção feita nas provas de Tiro de Arma Curta e de Arma Longa do Campeonato Brasileiro de Tiro das Forças Armadas.

Art. 58. Os recordes devem ser homologados pela CDMB.

Art. 59. Para que os resultados sejam considerados recordes devem ser cumpridas as regras específicas de cada modalidade esportiva.

Art. 60. Os resultados obtidos em seletivas promovidas pela CDMB são considerados recordes desde que se realizem dentro do prescrito no art. 59 desta Portaria Normativa.

Art. 61. Não são permitidas as tentativas de recordes extracompetição.

Seção X

Das Disposições Gerais

Art. 62. As ligações da CDMB para tratar de assuntos administrativos e técnicos são feitas diretamente com as Comissões de Desportos das Forças Singulares.

Art. 63. Durante os campeonatos, os entendimentos de serviço devem obedecer aos seguintes níveis:

I - Gerente-Executivo da CDMB ou seu representante, com os Chefes de Delegação e os representantes das Forças; e

II - Comissão Técnica ou organizadora do campeonato, com os Chefes de Equipe.

Art. 64. Todos os militares participantes dos campeonatos devem estar em condições de apresentar, a qualquer momento, seu documento de identidade militar.

Art. 65. A contagem de pontos e a classificação das equipes e de atletas devem ser realizadas de acordo com o estipulado em cada campeonato e em conformidade com a Orientação Normativa do Esporte Militar.

Art. 66. Para a arbitragem dos eventos devem ser utilizados, sempre que possível, árbitros credenciados pelas Federações e/ou Confederações de acordo com as modalidades esportivas constantes do Programa Desportivo Militar Anual ou pela CDMB.

Art. 67. O atleta que praticar uma falta grave ou antiesportiva deve sofrer as penalidades previstas nas regras da modalidade disputada.

§ 1º Todo atleta que incorrer neste artigo pode ser impedido de participar do restante do campeonato.

§ 2º O caso deve ser apreciado por um Conselho composto pelos membros do Júri de Apelação.

§ 3º Os casos não previstos nesta Portaria Normativa são decididos pelo Presidente da CDMB ou seu representante, ouvidos os representantes das Forças.

Art. 68. As modalidades esportivas que não constam da Orientação Normativa do Esporte Militar, mas são reconhecidas pelo Regulamento do Conselho Internacional do Esporte Militar - CISM como esporte de nível mundial, têm os seguintes responsáveis técnico-financeiros para a organização de campeonatos nacionais, preparação e participação de equipes representativas em eventos internacionais:

I - Comissão de Desportos da Marinha: Pentatlo Naval e Vela;

II - Comissão de Desportos do Exército: Hipismo e Pentatlo Moderno; e

III - Comissão de Desportos da Aeronáutica: Pentatlo Aeronáutico e Vôo a Vela.

Parágrafo único. Todo o trâmite da documentação referente às inscrições para as competições internacionais do CISM ou da União Desportiva Militar Sul-Americana - UDMSA deve ocorrer por intermédio da CDMB.

CAPÍTULO III DAS NORMAS ANTIDOPING

Seção I Da Finalidade

Art. 69. Para fim da presente Portaria Normativa considerase doping o uso de qualquer recurso (substância ou método) que cause dano à saúde dos atletas e/ou seja capaz de aumentar o seu rendimento, bem como a presença, no seu organismo, de qualquer substância ou método proibido ou a evidência de seu uso.

Art. 70. São considerados métodos ou substâncias proibidos todos aqueles constantes da lista mais recente divulgada pelo Comitê Olímpico Internacional (COI).

Seção II Da Aplicação

Art. 71. A CDMB pode requerer a aplicação do exame antidoping nas seguintes circunstâncias:

I - em qualquer campeonato esportivo por ela dirigido, organizado ou coordenado; e

II - em qualquer atleta selecionado para compor Delegação ou representação esportiva militar nacional.

Art. 72. A adoção do exame antidoping tem por finalidade:

I - preservar a ética no esporte;

II - proteger a integridade física e psicológica dos atletas; e

III - proporcionar a igualdade de oportunidades a todos os competidores.

Art. 73. Cabe ao representante da CDMB fazer cumprir as normas antidoping existentes na presente Portaria Normativa.

Art. 74. No caso de adoção de exame antidoping em uma competição ou evento, a CDMB deve prestar, durante a reunião de abertura, todas as informações pertinentes.

Art. 75. A responsabilidade pela aplicação correta do exame antidoping é da Comissão Antidoping, composta pelo Presidente e Membros do Júri Técnico e pelo Diretor da Prova.

Art. 76. A coleta das amostras obedece aos procedimentos previstos nas normas do COI e deve ser realizada por equipes escolhidas pela CDMB.

Parágrafo único. São considerados válidos somente os testes efetuados sob a égide da CDMB e em laboratórios credenciados pelo COI.

Art. 77. Por ocasião da coleta de material, os atletas podem estar acompanhados de um representante de sua Delegação ou Força.

Art. 78. Qualquer atleta que se negue a fornecer material para exame é considerado como caso positivo de doping.

Parágrafo único. A CDMB deve informar a decisão, por meio de comunicado oficial, ao Chefe de Delegação ou, no caso de o fato ocorrer com militar selecionado para equipe representativa nacional, à Comissão de Desportos da Força Singular a que pertença o militar.

Art. 79. Cabe à Força Singular, por meio do Chefe da Delegação ou de representante oficial da respectiva Comissão de Desportos, informar à CDMB, com a antecedência prevista no regulamento da modalidade, a existência de atleta de sua Força que fez ou esteja fazendo uso, com fim terapêutico, de alguma substância ou método que ofereça restrições, acompanhada de justificativa médica.

§ 1º Quando solicitado pela organização da competição ou pela CDMB, os atletas, por intermédio de um representante da Comissão de Desportos da Força Singular a que pertençam, devem informar quanto à utilização de qualquer outro medicamento, mesmo aqueles que não oferecem restrições.

§ 2º A prestação de informações não impede que qualquer atleta seja submetido ao exame antidoping.

Seção III **Dos Resultados**

Art. 80. Devem ser obtidas duas amostras por ocasião da coleta, denominadas, respectivamente, de Prova A e Prova B.

§ 1º Caso seja apresentado resultado negativo na primeira análise (Prova A), o resultado deve ser acatado e nenhuma outra providência é tomada.

§ 2º Caso seja obtido resultado positivo na primeira análise (Prova A), devem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - se ocorrer durante o transcurso da competição, o representante da CDMB deve informar o fato, por escrito, ao Chefe da Delegação a que pertença o militar e, posteriormente, encaminhar expediente ao Presidente da Comissão de Desportos da Força Singular respectiva;

II - se ocorrer depois de encerrada a competição, a CDMB deve enviar documento à Comissão de Desportos da Força Singular a que pertença o militar;

III - nos casos descritos nos incisos I e II deste artigo, a partir do comunicado oficial a Força tem o prazo de quinze dias para requerer a realização de segunda análise (Prova B), contraprova;

IV - se o atleta, por intermédio da Força a que pertença, não julgar necessária nova avaliação, o resultado será considerado positivo;

V - por ocasião da segunda avaliação, o exame deve ser realizado, obrigatoriamente, pelo mesmo laboratório, porém, por outra equipe;

VI - a Força pode acompanhar o segundo exame, por intermédio de um representante; e

VII - o resultado da Prova B deve ser enviado à CDMB, que o informará, por escrito, à Comissão de Desportos da Força Singular a que pertença o militar.

Parágrafo único. As despesas referentes a deslocamento e estada do representante de que trata o inciso VI do § 2º deste artigo são custeadas pela respectiva Força.

Art. 81. Caso o resultado da análise efetuada na Prova B seja negativo, a CDMB deve acatá-lo e o atleta não sofre nenhuma sanção.

Art. 82. No caso de o resultado da análise efetuada na Prova B ser considerado positivo, cabe à Força indenizar a CDMB quanto aos gastos do segundo exame.

Art. 83. São consideradas como caso positivo de doping as seguintes situações:

I - quando o atleta se negar a fornecer material para análise;

II - quando o resultado da Prova A for considerado positivo e o atleta, por intermédio de sua Comissão Desportiva, não solicitar que seja efetuada a segunda análise (Prova B); e

III - quando a segunda análise (Prova B) também acusar resultado positivo.

Seção IV Das Sanções

Art. 84. Antes de uma sanção ser definitivamente aplicada a qualquer atleta cujo exame tenha sido declarado positivo, todos os procedimentos descritos nas Seções I, II e III do Capítulo III desta Portaria Normativa devem ser cumpridos.

Art. 85. A aplicação das sanções fica a cargo da Comissão de Disciplina, constituída pelos Presidentes da CDMB e das Comissões de Desportos das Forças Singulares, ou seu representante.

Art. 86. O atleta que tiver seu exame declarado positivo sofrerá as seguintes sanções esportivas:

I - com base na substância e/ou método utilizado, deve ser:

a) impedido de participar de qualquer competição ou seletiva das Forças Armadas pelo prazo mínimo de dois anos; e

b) impedido de compor Delegação representativa militar do País pelo prazo mínimo de dois anos;

II - caso tenha recebido qualquer premiação ou composto qualquer equipe premiada no evento no qual o doping foi confirmado, a premiação será anulada, inclusive para a equipe.

Parágrafo único. Cabe à Comissão de Desportos da Força Singular a que pertença o militar punido restituir à CDMB, no prazo de trinta dias, todas as premiações recebidas nas provas disputadas.

Art. 87. A pena pode variar de dois anos de suspensão ao afastamento permanente do atleta, nos seguintes casos:

- I - reincidência;
- II - uso de agente mascarador; e
- III - recusa em fornecer amostra.

Art. 88. As sanções previstas no art. 89 desta Portaria Normativa podem ser aplicadas a qualquer militar ou civil que, comprovadamente, tenha induzido o atleta ao uso de métodos ou substâncias proibidas.

Art. 89. As sanções previstas na presente Portaria Normativa não eliminam as punições de ordem disciplinar que a Força julgar pertinentes.

Seção V

Das Disposições Gerais

Art. 90. Durante o processo de análise dos testes, todos os procedimentos são considerados confidenciais e restritos à CDMB.

Parágrafo único. A divulgação final do resultado, encaminhada oficialmente à Comissão de Desportos da Força Singular a que pertença o militar, também tem caráter confidencial.

Art. 91. A CDMB deve comunicar o fato ao órgão esportivo nacional responsável pela modalidade na qual o caso tenha sido confirmado, em caráter confidencial.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS DA JUSTIÇADO DESPORTO MILITAR

Seção I

Dos Júris

Art. 92. Todos os casos surgidos durante as competições, cujo conteúdo possa interferir nos legítimos interesses de uma equipe ou que cause alteração no seu resultado, devem ser analisados à luz deste Capítulo.

Art. 93. Para resolver as questões entre equipes durante os eventos esportivos sob a responsabilidade da CDMB, são instituídos o Júri Técnico e o Júri de Apelação.

Art. 94. O Júri Técnico tem a seguinte constituição:

- I - Presidente: Oficial da CDMB; e
- II - três membros: indicados pelas Comissões de Desportos das Forças Singulares.

Art. 95. São atribuições dos membros do Júri Técnico:

I - ter conhecimento prévio das regras da competição, dos regulamentos, da Orientação Normativa do Esporte Militar e desta Portaria Normativa;

II - permanecer em local previamente estabelecido pelo Presidente do Júri Técnico para acompanhar a competição;

III - anotar os dados importantes surgidos durante as reuniões e que podem ser de interesse nos debates e para o texto da decisão;

IV - usar identificação fornecida pela CDMB, que lhes permita ser facilmente reconhecidos;

V - assegurar-se de que as regras serão aplicadas durante a competição;

VI - alertar à organização da competição sobre as irregularidades que presenciarem ou tomarem conhecimento e, se julgarem que não foi dada solução satisfatória ao caso, solicitar ao Presidente do Júri Técnico que intervenha na competição;

VII - providenciar a legislação em vigor, necessária aos julgamentos;

VIII - tomar conhecimento dos locais, dos horários e de todo o material necessário às reuniões do Júri;

IX - receber, apreciar e julgar, em primeira instância, os recursos impetrados pelos Chefes de Equipe;

X - ouvir, se necessário, os juizes, os técnicos e outros elementos, com o objetivo de colher subsídios para suas decisões;

XI - votar;

XII - verificar o preenchimento do Formulário de Recurso e assiná-lo;

XIII - dar conhecimento, por escrito, a todos os Chefes de Equipe, das decisões relativas aos recursos impetrados, fazendo com que eles assinem o documento e coloquem a hora em que dele tomaram ciência;

XIV - suspender a competição, no todo ou em parte, quando a decisão a ser tomada puder influir em seu prosseguimento; e

XV - cumprir outras tarefas eventualmente atribuídas ao Júri Técnico.

Art. 96. Para as competições de Esgrima e Pára-quedismo, o Diretório Técnico e o Colegiado de Árbitros, conforme suas composições, respondem pelo Júri Técnico do campeonato.

Art. 97. Os Júris Técnicos devem ser tantos quantas forem as modalidades em disputa em uma mesma competição, como na NAVAMAER, na NAE e na MARESAER.

Art. 98. Os integrantes do Júri Técnico não podem pertencer ao Júri de Apelação.

Art. 99. Quando não houver possibilidade de esportistas convidados integrarem o Júri Técnico, a CDMB deve solicitar às Forças nomes de representantes para exercerem tal função.

Art. 100. Somente o Presidente do Júri Técnico é competente para suspender uma competição, no todo ou em parte, quando a decisão a ser tomada puder influir em seu prosseguimento.

Art. 101. O Júri de Apelação tem a seguinte constituição:

I - Presidente: o Presidente da CDMB ou seu representante; e

II - Membros: os três Chefes de Delegação das Forças Singulares.

Art. 102. São atribuições dos membros do Júri de Apelação:

I - ter conhecimento prévio das regras da competição, dos regulamentos, da Orientação Normativa do Esporte Militar e desta Portaria Normativa;

II - anotar os dados importantes surgidos durante as reuniões e que podem ser de interesse nos debates e para o texto da decisão;

III - usar identificação fornecida pela CDMB, que lhes permita ser facilmente reconhecidos;

IV - alertar o Presidente do Júri Técnico sobre irregularidade constatada e que fira os preceitos da legislação em vigor;

V - providenciar a legislação em vigor, necessária aos julgamentos;

VI - tomar conhecimento dos locais, dos horários e de todo o material necessário às reuniões do Júri;

VII - receber, apreciar e julgar, em segunda instância, os recursos impetrados pelos Chefes de Equipe;

VIII - ouvir, se necessário, os juízes, os técnicos e outros elementos, com o objetivo de colher subsídios para suas decisões;

IX - votar;

X - verificar o preenchimento do Formulário de Recurso e assiná-lo;

XI - dar conhecimento, por escrito, a todos os Chefes de Equipe, das decisões relativas aos recursos impetrados, fazendo com que eles assinem o documento e coloquem a hora em que dele tomaram ciência; e

XII - cumprir outras tarefas eventualmente atribuídas ao Júri de Apelação.

Art. 103. Há apenas um Júri de Apelação, ainda que em uma mesma competição haja várias modalidades em disputa.

Art. 104. Os integrantes do Júri de Apelação não podem pertencer ao Júri Técnico.

Art. 105. O Diretor de um campeonato ou prova não pode ter função cumulativa com a de Presidente ou Membro do Júri.

Art. 106. Os membros dos júris devem evitar, desde o momento da posse até o término da disputa, a participação em polêmicas sobre fatos relacionados à competição.

Art. 107. Em caso de absoluta necessidade, a troca de qualquer integrante dos júris é competência exclusiva da CDMB.

Art. 108. São atribuições dos Presidentes dos Júris:

I - convocar o Júri para as reuniões, definindo o local e a hora;

II - conduzir as reuniões;

III - distribuir missões aos membros do Júri;

IV - indicar um membro do Júri para secretariar as reuniões;

V - convocar as testemunhas necessárias ao julgamento;

VI - estabelecer o momento em que o Júri deve votar;

VII - em caso de empate na votação, decidir por meio do seu voto de qualidade;

VIII - aprovar o texto da decisão;

IX - entregar a decisão do Júri aos Chefes de Equipe, mediante recibo, que conterà o registro do horário da referida entrega, no caso de decisão em primeira instância, homologando-a oficialmente; e

X - proceder a entrega da cópia da decisão à organização da competição, para publicação no Boletim Informativo do evento, ratificando-a oficialmente.

Art. 109. Os Júris, convocados por seus presidentes, devem realizar uma reunião preliminar e tantas reuniões de julgamento quantas forem necessárias.

Art. 110. A reunião preliminar, de caráter obrigatório, é realizada imediatamente após a reunião de abertura, a fim de ajustar detalhes como a revisão de cláusula do regulamento, leitura de itens de maior interesse das normas de procedimentos e tudo que possa vir a facilitar as reuniões de julgamento.

Art. 111. Para as reuniões de julgamento, o Júri deve reunir-se tão logo seja interposto o recurso, proferindo a decisão no prazo de uma hora e em uma só reunião.

Parágrafo único. Excepcionalmente, podem ser realizadas outras reuniões.

Seção II Das Decisões

Art. 112. Após a apreciação dos fatos, cabe aos Júris Técnico e de Apelação a decisão, pela maioria absoluta dos votos.

Art. 113. Cada componente dos Júris Técnico e de Apelação tem direito a um voto.

Art. 114. Em caso de empate, os Presidentes dos Júris Técnico e de Apelação decidem pelo voto de qualidade.

Art. 115. Da decisão do Júri Técnico cabe apresentação de recurso à instância superior.

Art. 116. Da decisão do Júri de Apelação não cabe novo recurso.

Art. 117. A decisão do Júri de Apelação é final, desde que não implique suspensão definitiva da competição ou modifique sua programação constante do Programa Desportivo Militar Anual.

Parágrafo único. As decisões que impliquem suspensão definitiva da competição ou modifiquem a programação constante do Programa Desportivo anual previstos no **caput** deste artigo serão submetidas ao Ministro de Estado da Defesa.

Seção III Do Recurso

Art. 118. Todo recurso deve ser julgado de acordo com o estabelecido nesta Portaria Normativa, na Orientação Normativa do Esporte Militar, nos regulamentos do CISM e nas regras oficiais da modalidade respectiva que o motivar.

Parágrafo único. A divulgação oficial do resultado do julgamento referido no **caput** deste artigo deve ser levada ao conhecimento dos Chefes de Equipes, por escrito, para que aponham o "ciente" no Formulário de Recurso.

Art. 119. Entende-se por recurso o expediente escrito, interposto por um Chefe de Equipe ao Presidente de um Júri, com vistas à reparação de erro que admita haver interferido nos legítimos interesses de sua equipe ou haja alterado o resultado da competição.

Art. 120. Para os fins desta Portaria Normativa adotam-se as seguintes definições:

I - erro de direito: é aquele que decorre da aplicação errônea de dispositivo desta Portaria Normativa, de regulamentos ou de regras que regem uma competição; e

II - erro de fato: é aquele decorrente de falha de observação de um Árbitro, Juiz, Fiscal ou Apontador no transcorrer de uma disputa, independente da interpretação de outrem.

Júris.
Art. 121. Todo recurso fundamentado em um erro de fato deve ser rejeitado por ambos os

Art. 122. O recurso pode ser interposto:

- I - em primeira instância, ao Júri Técnico; e
- II - em segunda instância, ao Júri de Apelação.

Art. 123. Para interposição de recurso devem ser observados os seguintes prazos:

I - para o Júri Técnico, até trinta minutos após a divulgação oficial do resultado da competição que tiver motivado o recurso; e

II - para o Júri de Apelação, até uma hora após a comunicação da decisão do Júri Técnico ao Chefe de Equipe.

§ 1º A fim de que se cumpra o prazo para a interposição do recurso, o Diretor da competição deve registrar na súmula a hora exata da divulgação oficial do resultado.

§ 2º Entende-se por divulgação oficial do resultado o momento em que o resultado da competição é anunciado publicamente por elemento credenciado pela organização da competição ou a hora de sua publicação em documento oficial da competição, o que ocorrer primeiro.

Art. 124. O Formulário de Recurso deve ser fornecido pela CDMB por ocasião da reunião de abertura do evento esportivo ou quando solicitado.

Parágrafo único. O modelo é único tanto para o recurso em primeira instância quanto para o recurso em segunda instância.

Art. 125. Para que o recurso seja aceito deve ser:

- I - apresentado conforme o modelo constante da Orientação Normativa do Esporte Militar;
- II - apresentado dentro dos prazos; e
- III - assinado pelo Chefe de Equipe.

Parágrafo único. O não-atendimento ao disposto neste artigo implica rejeição do recurso.

Seção IV **Do Recorrente**

Art. 126. O recorrente é o Chefe de Equipe que solicitar ao Júri o julgamento de um recurso.

Art. 127. São direitos do recorrente:

I - interpor quantos recursos achar necessário ao Júri Técnico ou de Apelação, desde que se refiram a fatos distintos entre si;

II - receber oficialmente o Formulário de Recurso preenchido com o julgamento e a decisão do Júri; e

III - recorrer ao Júri de Apelação contra decisão do Júri Técnico.

Art. 128. São deveres do recorrente:

I - interpor recurso nos prazos predeterminados; e

II - apresentar recurso de forma clara e precisa, apoiando-se em documentos vigentes.

Seção V
Das Disposições Gerais

Art. 129. O Comitê Organizador da competição deve providenciar:

I - a legislação em vigor, inerente à competição;

II - a alimentação e o transporte necessários às reuniões dos Júris, quando for o caso;

III - os locais adequados para que os Júris possam realizar suas sessões e acompanhar com facilidade a competição;

IV - a entrega dos Formulários de Recurso às delegações, na quantidade necessária;

V - as instalações e o material de expediente necessários às reuniões dos Júris; e

VI - a identificação dos integrantes dos Júris.

Art. 130. O abandono de uma Delegação da competição em virtude de uma decisão final do Júri de Apelação constitui fato disciplinar, devendo ser oficialmente comunicado à Comissão de Desportos da Força Singular à qual pertença a Delegação infratora.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 131. Esta Portaria Normativa é complementada pela Orientação Normativa do Esporte Militar, na qual são fixadas as prescrições pormenorizadas relativas às competições militares, com seus anexos e apêndices, cabendo à CDMB emití-la e proceder a sua atualização.

Parágrafo único. A CDMB deve promover a atualização da presente Portaria Normativa sempre que necessário e em consenso com as Forças.

Art. 132. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 133. Fica revogada a Portaria nº 3.773/CDMB, de 24 de setembro de 1997.

(Portaria publicada no DOU nº 136, de 17 de julho de 2008 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 526, DE 21 DE JULHO DE 2008.

Aprova as Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12) e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 665, de 29 de setembro de 2004.

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA PROMOÇÃO DE OFICIAIS
DA ATIVA DO EXÉRCITO - IG 10-12**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DA APLICABILIDADE.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA E DOS PRAZOS.....	3º/4º
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DOS QA.....	5º/7º
CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS.....	8º/15
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16/17

ANEXOS:

A - MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

B - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES POR ESCOLHA

C - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES POR MERECEMENTO E POR ANTIGÜIDADE

D - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

E - MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS / OFICIAL-GENERAL

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA ATIVA
DO EXÉRCITO - IG 10-12**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA APLICABILIDADE**

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) têm por finalidade complementar o Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001.

Art. 2º Estas IG aplicam-se:

I - aos oficiais-generais, exceto os generais-de-exército; e

II - aos oficiais superiores, intermediários e subalternos:

a) das Armas de Infantaria (Inf), Cavalaria (Cav), Artilharia (Art), Engenharia (Eng) e Comunicações (Com);

b) dos Quadros de Material Bélico (QMB), de Engenheiros Militares (QEM), Complementar de Oficiais (QCO) e de Capelães Militares; e

c) dos Serviços de Intendência (Sv Int) e de Saúde (Sv Sau), neste último incluídos os Quadros de Médicos, de Farmacêuticos e de Dentistas.

Parágrafo único. Para efeito de aplicação destas IG, os aspirantes-a-oficial formados pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) são considerados oficiais subalternos.

CAPÍTULO II DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA E DOS PRAZOS

Art. 3º A organização militar (OM) que possuir oficial abrangido pelos limites quantitativos de antigüidade para a organização dos quadros de acesso (QA) adotará os procedimentos preconizados no RLPOAFA, nos prazos estabelecidos nos anexos B e C destas IG.

§ 1º Os documentos básicos, necessários à organização dos QA, são os seguintes:

- I - Certidão de Dados Individuais (CDI), de acordo com o previsto nos anexos A e E;
- II - Relatório do Exame de Dados Individuais, de acordo com o previsto no Anexo D;
- III - Ata de Inspeção de Saúde (AIS);
- IV - Ficha Individual (FI);
- V - Ficha de Valorização do Mérito (FVM);
- VI - Ficha Disciplinar;
- VII - Perfil do Avaliado; e
- VIII - Registros de Informações Pessoais (RIP).

§ 2º Aos oficiais-generais aplicam-se apenas os documentos básicos previstos nos incisos I (conforme o Anexo E), II, III e IV do § 1º deste artigo.

§ 3º Além do disposto no **caput** deste artigo, a OM informará, com urgência, à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) a eventual incidência de militares abrangidos por aqueles limites em situações ocorridas ou que venham a ocorrer até a data da promoção, passíveis de influenciar o processamento da mesma, tais como:

- I - pedido de transferência para a reserva;
- II - incapacidade física definitiva;
- III - punição disciplinar;
- IV - prisão preventiva em flagrante delito;
- V - passagem à situação de **sub judice**;
- VI - submissão a conselho de justificação;
- VII - prisão preventiva, no contexto de inquérito policial-militar;
- VIII - condenação judicial transitada em julgado;
- IX - falecimento;
- X - entrada em licença para tratar de interesse particular (LTIP) e licença para tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF);
- XI - liberação da situação de **sub judice**; e
- XII - outras situações que configurem causas impeditivas ou liberatórias para a inclusão do oficial em QA, à luz da legislação em vigor.

Art. 4º Cabe à OM nomear, em Boletim Interno, a Comissão de Exame de Dados Individuais, encarregada de confeccionar o Relatório do Exame de Dados Individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antigüidade para a promoção, e providenciar para que a CDI de cada militar incluído em QA seja confeccionada e sua cópia remetida à DAProm, conforme os prazos e modelos estabelecidos nos anexos destas IG, mantendo os originais arquivados.

§ 1º Os militares incluídos nos limites quantitativos de antigüidade para a promoção, deverão entregar à Comissão de Exame de Dados Individuais, mediante parte, cópias das FVM, FI e Ficha Disciplinar, informando as alterações existentes, mesmo negativamente, e anexando, àquelas fichas, os documentos necessários à correção das alterações encontradas, observando os prazos previstos.

§ 2º O exame das fichas e as providências decorrentes são determinados pelo comandante (Cmt), chefe (Ch) ou diretor (Dir) de OM, devendo as partes emitidas pelos militares serem mantidas em arquivo.

§ 3º Cabe ao Cmt, Ch ou Dir de OM informar à Diretoria de Controle de Efetivo e Movimentações (DCEM) todas as alterações encontradas pela comissão de exame, referentes às informações contidas no banco de dados do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), observados os prazos disponíveis, bem como encaminhar àquela Diretoria os documentos que comprovam a situação do(s) militar(es).

§ 4º A Certidão de Dados Individuais contém o parecer exarado na inspeção de saúde a que foi submetido o militar, sua situação quanto a Teste de Avaliação Física (TAF) válido para a promoção, e o resultado da conferência a que foram submetidas as FI, FVM e Ficha Disciplinar, constituindo documento de remessa obrigatória à D A Prom e sem o qual o oficial estará impedido de ter sua promoção efetivada.

§ 5º Cabe à DCEM as providências para a atualização do banco de dados e a informação à D A Prom da conclusão da mesma, conforme os prazos estabelecidos nos anexos B e C.

§ 6º Cabe ao militar em missão no exterior, ou a seu representante legalmente constituído, no Brasil, tomar as seguintes providências:

I – preencher a CDI e o Relatório do Exame de Dados Individuais e remetê-los à OM de vinculação, juntamente com as cópias das FVM, FI e Ficha Disciplinar, informando as alterações existentes, mesmo negativamente, e anexando os documentos necessários à correção das alterações encontradas, conforme os prazos estabelecidos nos anexos B e C; e

II - tomar as medidas complementares cabíveis para que seu processo de promoção esteja em conformidade com estas instruções.

§ 7º Cabe à OM, ou órgão de vinculação do militar em missão no exterior, as providências necessárias para que a D A Prom receba a Certidão de Dados Individuais, conforme os prazos estabelecidos nos anexos B e C.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DOS QA

Art. 5º Os oficiais serão classificados nos quadros de acesso por merecimento (QAM) na ordem decrescente das pontuações que atingirem ao término dos trabalhos da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO).

§ 1º A pontuação de Valorização do Mérito corresponderá ao valor totalizado na FVM do oficial.

§ 2º Os pontos referentes à Avaliação no Posto corresponderão à média dos valores da Ficha de Avaliação do oficial, decorrente das avaliações da sua atuação no posto em que se encontra, convertida mediante a aplicação dos seguintes fatores de multiplicação:

I - para a promoção ao posto de coronel:

a) nas Armas, no Sv Int e no QMB - 3,46;

b) no QEM - 2,94;

c) no Sv Sau:

(1) Quadro de Médicos - 3,28;

(2) Quadros de Farmacêuticos e de Dentistas - 2,42; e

d) no Quadro de Capelães Militares - 2,00;

II - para a promoção ao posto de tenente-coronel:

a) nas Armas, no Sv Int e no QMB - 3,24;

b) no QEM - 2,83;

c) no QCO - 2,32;

d) no Sv Sau:

(1) Quadro de Médicos - 3,13;

(2) Quadros de Farmacêuticos e de Dentistas - 2,35; e

e) no Quadro de Capelães Militares - 1,92;

III - para a promoção ao posto de major:

a) nas Armas, no Sv Int e no QMB - 2,62;

b) no QEM - 2,22;

c) no QCO - 2,27;

d) no Sv Sau:

(1) Quadro de Médicos - 2,56;

(2) Quadros de Farmacêuticos e de Dentistas - 2,18; e

e) no Quadro de Capelães Militares - 1,82.

§ 3º Os pontos da CPO decorrerão do trabalho intelectual dos membros daquele colegiado, dos julgamentos e das apreciações efetuados pela referida comissão, em torno dos indicadores disponíveis

da carreira do oficial, podendo variar nas seguintes escalas:

I - para a promoção ao posto de coronel:

a) nas Armas, no Sv Int e no QMB - 0 a 42;

b) no QEM - 0 a 35;

c) no Sv Sau:

(1) Quadro de Médicos - 0 a 39;

(2) Quadros de Farmacêuticos e de Dentistas - 0 a 29; e

d) no Quadro de Capelães Militares - 0 a 24;

II - para a promoção ao posto de tenente-coronel:

a) nas Armas, no Sv Int e no QMB - 0 a 38;

b) no QEM - 0 a 34;

c) no QCO - 0 a 27;

d) no Sv Sau:

(1) Quadro de Médicos - 0 a 37;

(2) Quadros de Farmacêuticos e de Dentistas - 0 a 28; e

e) no Quadro de Capelães Militares - 0 a 23;

III - para a promoção ao posto de major:

a) nas Armas, no Sv Int e no QMB - 0 a 31;

b) no QEM - 0 a 27;

c) no QCO - 0 a 27;

d) no Sv Sau:

(1) Quadro de Médicos - 0 a 31;

(2) Quadros de Farmacêuticos e de Dentistas - 0 a 26; e

e) no Quadro de Capelães Militares - 0 a 22.

Art. 6º Os QA, de que trata o art. 22 do RLPOAFA, serão submetidos à aprovação do Comandante do Exército, pelo Presidente da CPO, nas datas estabelecidas nos anexos B e C destas Instruções, ou, extraordinariamente, quando determinado pelo Comandante do Exército.

Parágrafo único. Os QA referidos no **caput** deste artigo, depois de aprovados, serão publicados em Boletim Reservado do Exército (BRE).

Art. 7º As datas de encerramento das alterações, de que trata o art. 28 do RLPOAFA, obedecerão ao contido nos anexos B e C destas IG.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 8º O recurso para promoção em ressarcimento de preterição, baseado em pontuação de QA, será realizado mediante requerimento do militar interessado e precedido de solicitação de recontagem de pontos ao Presidente da CPO.

§ 1º A solicitação de recontagem de pontos será apresentada pelo militar interessado no prazo máximo de quinze dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação do ato que julga prejudicá-lo ou do conhecimento, na OM em que serve, da publicação oficial a respeito.

§ 2º A solução ao pedido de recontagem de pontos será, obrigatoriamente, anexada ao requerimento de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 9º O recurso referente à inclusão na quota compulsória será encaminhado diretamente ao Presidente da CPO, a quem o oficial indicado para integrar a quota dará ciência imediata do recurso.

Art. 10. O Cmt, Ch ou Dir da OM a que pertencer ou estiver vinculado o requerente emitirá um parecer fundamentado a respeito do mérito do recurso e encaminhará o processo diretamente à Secretaria da CPO, dando conhecimento ao escalão imediatamente superior.

Art. 11. Nas informações prestadas pelo Cmt, Ch ou Dir, no requerimento do recorrente, deverá constar a data do boletim interno que tenha publicado o recebimento do documento oficial que transcreveu o ato que o interessado julga prejudicá-lo.

Art. 12. O Cmt, Ch ou Dir da OM de vinculação do requerente em cumprimento de missão no exterior procederá de forma análoga à indicada nos arts. 10 e 11 desta Portaria.

Art. 13. Os recursos serão solucionados no prazo de até sessenta dias contados a partir da data de seu recebimento pela Secretaria da CPO.

Art. 14. Os recursos referentes à inclusão na quota compulsória serão solucionados no prazo de até vinte dias contados a partir da data de seu recebimento pela Secretaria da CPO.

Art. 15. Os recorrentes juntarão aos requerimentos todos os documentos que puderem facilitar a compreensão de suas alegações.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A seqüência do processamento das promoções, de que trata o art. 35 do RLPOAFA, obedecerá aos calendários fixados nos anexos B e C destas IG.

Art. 17. Os estabelecimentos de ensino responsáveis pela realização de cursos, cujos concludentes venham a ser nomeados oficiais de carreira do QEM, do QCO e do Sv Sau, remeterão ao DGP os dados necessários à efetivação dos referidos atos de nomeação, com antecedência mínima de quinze dias em relação à data de encerramento dos respectivos cursos.

ANEXO A
MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

RESERVADO
(Após o preenchimento)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

Visto:

Cmt, Ch ou Dir OM

CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

Certifico, para fins de processamento das promoções de ____ (DD/MM/AA) ____, que o ____ (POSTO/ARMA, QUADRO OU SERVIÇO) ____ identidade ____ (NOME COMPLETO) ____, encontra-se na seguinte situação (*):

SITUAÇÃO	SIM/NÃO
1. posicionado corretamente no Almanaque de Oficiais, em ___ de _____ de ____.	
2. agregado _____ (especificar o motivo e o dispositivo legal que ampara a situação)	
3. atingirá, até a data das promoções, a idade limite para a permanência no serviço ativo.	
4. preso preventivamente, em flagrante delito, com a prisão ainda não revogada.	
5. denunciado em processo crime, com a sentença final não tendo transitado em julgado.	
6. submetido a Conselho de Justificação, instaurado ex officio .	
7. preso preventivamente, em virtude de Inquérito Policial Militar.	
8. condenado, enquanto durar o cumprimento da pena, <u>inclusive no caso de suspensão condicional da pena</u> , não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional.	
9. em gozo de licença para tratar de interesse particular.	
10. condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.	
11. em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance.	
12. considerado prisioneiro de guerra, desaparecido ou extraviado.	
13. considerado desertor.	
14. em processo de transferência para a reserva remunerada ou reforma.	
15. em gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família por prazo superior a seis meses contínuos.	
16. no exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da Administração indireta.	
17. à disposição de Ministério civil, de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual, ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.	
18. concluiu com aproveitamento os cursos previstos no art. 9º do RLPOAFA.	
19. conta com serviço arregimentado conforme o art.10 do RLPOAFA.	
20. exerceu funções específicas conforme o art. 13 do RLPOAFA.	

RESERVADO
(Após o preenchimento)

RESERVADO
(Após o preenchimento)

(*) Em conformidade com as condições básicas, previstas nos arts. 15, 16, 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e nos arts. 6º a 13 do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA).

Certifico, ainda, que o militar realizou Inspeção de Saúde, para fins de promoção, em sessão de ____ (DD/MM/AA) ____, obtendo o parecer _____, publicado no BIR nº _____, de ____ (DD/MM/AA) ____; possui (não possui) Teste de Avaliação Física (TAF) válido, de acordo com o que prescreve a Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007; teve suas Fichas Individual, de Valorização do Mérito e Disciplinar conferidas por Comissão destinada a essa finalidade, havendo (não havendo) alterações quanto a essa documentação, conforme relatório publicado em BI nº _____, de ____ (DD/MM/AA) ____; e que há (não há) documentos retificadores/comprobatórios a serem enviados à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM).

Local, ____ de _____ de _____.



Chefe da Seção de Pessoal

Esta Certidão foi publicada no BI Reservado nº _____, de _____, desta OM.

Declaro que conferi e estou de acordo com as informações apresentadas nesta Certidão.

Local, ____ de _____ de _____.

Nome completo e posto

Militar incluído nos limites do QA __/aaaa

RESERVADO
(Após o preenchimento)

ANEXO B

CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES POR ESCOLHA

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS / PROVIDÊNCIAS	PROM - 31 MAR		PROM - 31 JUL		PROM - 25 NOV	
	CPO (4)	OM	CPO (4)	OM	CPO (4)	OM
Fixação e divulgação dos limites para organização dos QA. (2)	Até 30 Nov (1)		Até 05 Abr		Até 05 Ago	
Encerramento das alterações. (3)		30 Nov (1)		31 Mar		31 Jul
Data limite para entrada, na DCEM, da documentação para atualização do BD/DGP.		Até 31 Dez (1)		Até 30 Abr		Até 31 Ago
Término do processamento das atualizações do BD/DGP e informação, por parte da DCEM, à D A Prom (Sect da CPO).	14 Jan		14 Maio		9 Set	
Data limite para entrada, na D A Prom, das fotos (3x4 e 5x7) e da Certidão de Dados Individuais.		15 Jan		15 Maio		10 Set
Apresentação das propostas dos QA ao Cmt Ex e aprovação dos QA.	Até 15 Fev		Até 15 Jun		Até 10 Out	
Publicação dos QA em BRE. (2)	Até 21 Fev		Até 21 Jun		Até 15 Out	
Apuração e divulgação das vagas para Prom. (2)	Até 21 Mar		Até 21 Jul		Até 15 Nov	
Elaboração das relações de oficiais p/ apreciação pelo Alto Comando do Exército (ACE).	(5)		(5)		(5)	
Divulgação das listas de escolha elaboradas pelo ACE. (2)	(6)		(6)		(6)	

Observações:

- (1) refere-se ao ano anterior;
- (2) com o apoio da Secretaria-Geral do Exército (SGEx), do órgão de promoções do DGP e, quando for o caso, do Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx);
- (3) data do término do período a ser considerado para a promoção;
- (4) por meio de seu Presidente, de sua Secretaria e da D A Prom, conforme o planejamento de fluxo de carreira elaborado pelo EME.
- (5) datas dependentes do calendário anual das reuniões do Alto Comando do Exército (ACE); e
- (6) imediatamente após a reunião do ACE.

ANEXO C
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES
POR MERECIMENTO E POR ANTIGÜIDADE

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS / PROVIDÊNCIAS	PROM - 30 ABR			PROM - 31 AGO			PROM - 25 DEZ		
	EME	CPO (4)	OM	EME	CPO (4)	OM	EME	CPO (4)	OM
Estudos para a fixação de limites para a organização dos QA.	Até 20 Dez (1)			Até 25 Abr			Até 24 Ago		
Fixação e divulgação dos limites para organização dos QA. (2)		Até 30 Dez (1)			Até 5 Maio			Até 5 Set	
Encerramento das alterações. (3)			31 Dez (1)			30 Abr			31 Ago
Data limite para entrada, na DCEM, da documentação para atualização do BD/DGP.			Até 31 Jan			Até 31 Maio			Até 30 Set
Término do processamento das atualizações do BD/DGP e informação, por parte da DCEM, à D A Prom (Sect da CPO).		14 Fev			14 Jun			14 Out	
Data limite para entrada, na D A Prom, das fotos (3x4 e 5x7) e da Certidão de Dados Individuais.			15 Fev			15 Jun			15 Out
Apresentação das propostas dos QA ao Comandante do Exército e aprovação dos QA.		Até 29 Mar			Até 27 Jul			Até 23 Nov	
Publicação dos QA em BRE. (2)		Até 3 Abr			Até 1º Ago			Até 28 Nov	
Apuração e divulgação das vagas para Prom. (2)	Até 10 Abr			Até 11 Ago			Até 5 Dez		
Apresentação das propostas de promoções ao Comandante do Exército.		Até 20 Abr			Até 21 Ago			Até 10 Dez	

Observações:

- (1) refere-se ao ano anterior;
- (2) com o apoio da SGEx, do órgão de promoções do DGP e, quando for o caso, do CComSEx;
- (3) data do término do período a ser considerado para a promoção;
- (4) por meio de seu Presidente, de sua Secretaria e da D A Prom, conforme o planejamento de fluxo de carreira elaborado pelo EME.

ANEXOD
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:		BI que determinou o exame:
Posto, Arma/Quadro/Sy, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
Maj Inf (000000000-0) José da Silva	I1, V1, D1	-
Cap Cav (999999999-9) João Santos	I2, V3, D3	Of nº ..., de 20 Abr 06, do Cmt OM ao Subdiretor de Ct Efetivos e Movimentações.
1º Ten Art (111111111-1) Pedro Dias	I3, V2, D2	Of nº ..., de 14 Mar 06, à DCEM. Rd nº ..., de 15 Abr 06, da DCEM, acusou recebimento.

Legenda: (exemplos)

Ficha Individual:

- (I1) Sem alteração.
- (I2) Título de eleitor com número errado.
- (I3) Falta resultado do TAT/2005.
- (I4)
- (I5)
- (I6)
-

Ficha de Valorização do Mérito:

- (V1) Sem alteração.
- (V2) Resultado do 3º TAF/2005, lançado incorretamente.
- (V3) Não consta Medalha do Pacificador.
- (V4)
- (V5)
- (V6)
-

Ficha Disciplinar:

- (D1) Sem alteração.
- (D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BI nº ...
- (D3) Falta registro de punição cancelada conforme BI nº ...
- (D4)
- (D5)
- (D6)
-

Quartel em _____ - _____, _____ de _____ de _____

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO E
MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS / OFICIAL-GENERAL

RESERVADO
(Após o preenchimento)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS / OFICIAL-GENERAL

Certifico, para fins de processamento das promoções de ___(DD/MM/AA)___, que o Gen (Div ou Bda) identidade (_____) ___(NOME COMPLETO)___, encontra-se na seguinte situação (*):

SITUAÇÃO	SIM/NÃO
1. posicionado corretamente no Almanaque de Oficiais, em __ de __ de ____.	
2. agregado _____ (especificar o motivo e o dispositivo legal que ampara a situação)	
3. denunciado em processo crime, com a sentença final não tendo transitado em julgado.	
4. condenado, enquanto durar o cumprimento da pena, <u>inclusive no caso de suspensão condicional da pena</u> , não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional.	
5. em gozo de licença para tratar de interesse particular.	
6. condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.	
7. em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance.	
8. em processo de transferência para a reserva remunerada ou reforma.	
9. em gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família por prazo superior a seis meses contínuos.	
10. no exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da Administração indireta.	
11. à disposição de Ministério civil, de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual, ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.	

(*) Em conformidade com as condições básicas, previstas nos arts. 15, 16, 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e nos arts. 6º a 8º do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA).

RESERVADO
(Após o preenchimento)

RESERVADO
(Após o preenchimento)

Certifico, ainda, que o oficial-general realizou Inspeção de Saúde, para fins de promoção, em sessão de ____ (DD/MM/AA)____, obtendo o parecer _____, publicado no BIR nº _____, de ____ (DD/MM/AA)____; possui (não possui) Teste de Avaliação Física (TAF) válido, de acordo com o que prescreve a Port Cmt Ex nº 135, de 19 Mar 07; teve sua Ficha Individual conferida por Comissão destinada a essa finalidade, havendo (não havendo) alterações quanto a essa documentação, conforme relatório publicado em BI nº _____, de ____ (DD/MM/AA)____; e que há (não há) documentos retificadores/ comprobatórios a serem enviados à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM).

Local, ____ de _____ de _____.



Chefe da Seção de Pessoal

Esta Certidão foi publicada no BI Reservado nº _____, de _____, desta OM.

Declaro que conferi e estou de acordo com as informações apresentadas nesta Certidão.

Local, ____ de _____ de _____.

Posto e nome completo

Oficial-General incluído nos limites do QAE __/aaaa

RESERVADO
(Após o preenchimento)

PORTARIA Nº 547, DE 22 DE JULHO DE 2008.

Aprova a Diretriz para as Comemorações do Dia do Soldado - 2008.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para as Comemorações do Dia do Soldado - 2008, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Gabinete do Comandante do Exército, o Departamento de Ensino e Pesquisa, o Departamento de Ciência e Tecnologia, os Comandos Militares de Área, o Centro de Comunicação Social do Exército e a Secretaria-Geral do Exército adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SOLDADO - 2008

1. FINALIDADE

Orientar, no âmbito do Exército, as comemorações alusivas ao Dia do Soldado no ano de 2008.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Dia do Soldado, comemorado em 25 de agosto, é uma oportunidade favorável para o desenvolvimento de ações que permitam o alcance dos seguintes objetivos:

- valorizar a profissão militar perante a sociedade brasileira;
- enfatizar e destacar a importância do elemento humano para a Instituição;
- estimular o auto-aperfeiçoamento e o profissionalismo do militar do Exército;
- fortalecer o moral e a coesão do público interno;
- fortalecer o significado da data festiva junto aos públicos interno e externo;
- cultivar a memória do Marechal LUÍS ALVES DE LIMA E SILVA – DUQUE DE CAXIAS, Patrono do Exército;
- reforçar a cultura cívica e patriótica junto ao público interno e à sociedade em geral;
- difundir o preparo da tropa, os núcleos de modernidade e a operacionalidade da Força, de maneira a exaltar a capacidade de cumprir a missão institucional do Exército;
- incentivar o jovem brasileiro a ingressar no Exército;
- homenagear os ex-combatentes e seus feitos de glória na II Guerra Mundial;
- homenagear os soldados brasileiros que cumprem missões de paz sob a égide da Organização das Nações Unidas (ONU); e
- divulgar a confiança e a credibilidade que a Nação tem no Exército.

3. SLOGAN DO EXÉRCITO

Utilizar o tradicional “EXÉRCITO BRASILEIRO: BRAÇO FORTE, MÃO AMIGA”, complementado pela frase síntese: “Conheça o Seu Exército!”.

4. AÇÕES A REALIZAR

a. Lançamento da Campanha do Dia do Soldado nos Comandos Militares de Área

1) Lançar oficialmente a Campanha do Dia do Soldado às 10 horas do dia 18 de agosto do corrente ano, com a finalidade de atrair a mídia, uniformizar procedimentos e potencializar a campanha.

2) Estabelecer, como programação mínima, uma breve apresentação do histórico de Caxias seguida de uma exposição dos produtos da campanha.

3) Convidar para o evento, se pertinente, autoridades civis e militares locais, representantes dos principais meios de comunicação social, formadores de opinião e estudantes, entre outros.

b. Prêmio Nacional de Destaques do Ano

1) Estabelecer premiação para os destaques do Exército Brasileiro, a saber: alunos das principais escolas do Sistema de Ensino Militar e cabos e soldados profissionais dos Comandos Militares de Área, seguindo os critérios regulados no Anexo à presente Diretriz.

2) Premiar os destaques na formatura comemorativa do Dia do Soldado, realizada na guarnição de Brasília, pelo Comandante do Exército.

c. Solenidades militares

1) Realizar solenidades militares, no âmbito das diferentes guarnições, sob a responsabilidade dos respectivos comandantes.

2) Prever a entrega de condecorações e do Diploma de Colaborador Emérito do Exército, se for o caso.

3) Proceder à leitura da Ordem do Dia, ao canto do Hino Nacional e do Hino a Caxias, e realizar o Compromisso à Bandeira.

4) Buscar a participação dos públicos interno e externo, enfatizando a presença de estudantes de todos os graus de ensino e de formadores de opinião.

5) Destacar o preparo do militar e a operacionalidade da Força nas formaturas e nos desfiles militares.

6) Homenagear os pracinhas da II Guerra Mundial.

7) Homenagear os militares que serviram e servem em missões de paz.

d. Formaturas e instruções

1) Enfatizar a importância do soldado brasileiro na História, com destaque para a participação de Caxias na pacificação nacional e na manutenção da integridade territorial.

2) Destacar situações que mostrem a dedicação, a criatividade e a eficiência do soldado brasileiro no cumprimento de suas missões em todo o território nacional e no exterior.

3) Destacar ações e valores que reforcem o “orgulho de ser militar”.

4) Divulgar o slogan tradicional da Força: “EXÉRCITO BRASILEIRO: BRAÇO FORTE, MÃO AMIGA”.

5) Estimular a leitura do Noticiário do Exército e a difusão do gibi “Recrutinha”.

6) Executar e cantar o Hino a Caxias.

7) Divulgar os produtos de comunicação social alusivos à data.

e. Palestras

1) Realizar palestras para o público externo, principalmente para estudantes dos graus de ensino médio e universitário e para formadores de opinião, destacando, entre outros, os seguintes aspectos:

a) A missão do Exército e sua preparação para a defesa da Pátria – focar o homem e a mulher, destacando os aspectos de ação e aventura inerentes ao preparo da tropa para atrair a atenção do jovem para o “Braço Forte” – , bem como a diversidade de áreas de atuação que possibilitam a plena realização profissional;

b) a participação em atividades subsidiárias de apoio à população e ao desenvolvimento da infraestrutura nacional, destacando o trabalho do elemento humano (MÃO AMIGA);

c) o exemplo do Duque de Caxias, por sua ação pacificadora, símbolo de soldado e cidadão, na manutenção da integridade do território nacional;

d) as formas de ingresso nas escolas militares;

e) as características da profissão militar;

f) os núcleos de excelência da Força Terrestre (BRAÇO FORTE);

g) a participação dos soldados brasileiros em missões de paz; e

h) a Amazônia Brasileira, área estratégica prioritária do Exército.

2) Veicular produtos de divulgação institucional produzidos pelo Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) que reforcem as mensagens transmitidas.

f. Apresentações em retretas, concertos sinfônicos e corais

Realizar apresentações para o público externo, em locais de grande circulação, aproveitando esse tipo de atividade como excelente meio de aproximação com a comunidade.

g. Exposições

Realizar exposições interativas de material, equipamentos, fotos e filmes em locais públicos de grande circulação de pessoal, se for possível, com presença de banda de música.

h. Programação de visitas

1) Convidar colegiais, universitários e outros de grupos jovens para conhecerem os quartéis, particularmente em dia de formatura da tropa, aproveitando a oportunidade para apresentar palestras e divulgar os produtos institucionais.

2) Promover eventos que permitam interagir com os formadores de opinião, jornalistas, políticos e líderes comunitários, programando palestras e exibindo filmes, preferencialmente antes da solenidade do Dia do Soldado.

i. Eventos complementares

1) Buscar parcerias que possibilitem a homenagem da sociedade ao soldado brasileiro por meio de acesso franqueado ou facilitado a parques temáticos, cinemas, teatros, concertos e atividades de lazer.

2) Estabelecer contatos com a Secretaria de Educação do Estado e (ou) do Município, objetivando a inclusão do Dia do Soldado em publicações dirigidas a estudantes dos ensinos fundamental e médio.

3) Realizar concursos literários, gincanas ecológicas e eventos desportivos integradores com o meio civil.

4) Estimular a realização de atividades recreativas alusivas à data em clubes e associações militares.

5) Providenciar veiculação ou difusão de produtos elaborados pelo CCOMSEx: nota para a imprensa, filmetes, encarte para jornais, **spot** rádio, Noticiário do Exército (NE), cartaz e o gibi “Recrutinha”; incentivando o aproveitamento da arte e o **slogan** da campanha para criação e reprodução de outros produtos publicitários.

6) Incentivar e apoiar solenidades de hasteamento da Bandeira Nacional, com participação de banda de música e uma representação de militares do Exército, em estabelecimentos de ensino e nos principais órgãos públicos da localidade.

7) Realizar eventos de apoio à comunidade, preferencialmente antes da solenidade do Dia do Soldado, aproveitando a oportunidade para interagir com a população.

j. Divulgação e contatos com a mídia

1) Promover eventos de integração com a mídia, preferencialmente antes da solenidade do Dia do Soldado, criando um ambiente favorável ao apoio à Campanha do Dia do Soldado.

2) Divulgar as atividades do Exército nas mídias impressa e eletrônica.

3) Contatar as emissoras de TV e rádios locais a fim de utilizar os horários disponíveis para a divulgação do filmete e **spot** rádio alusivos ao Dia do Soldado produzidos pelo CCOMSEx.

4) Buscar espaços nos meios de comunicação de massa para veicular mensagens e matérias sobre o Dia do Soldado.

5) Divulgar textos relativos à Semana do Soldado (Ordem do Dia, NE e outros) em jornais, rádios, TV e na **Internet**.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Estimular o comprometimento integral à Campanha do Dia do Soldado por meio de ações pró-ativas que produzam fatos portadores de notícia, valorizem a profissão militar e estimulem o orgulho de ser militar.

b. Destinar especial atenção ao público interno, de modo a reforçar a motivação e a coesão da Força.

c. Buscar ampla divulgação nas mídias local e regional, quando for o caso, das atividades que serão realizadas.

d. Convidar os familiares dos militares da ativa, os militares da reserva e seus familiares, os ex-combatentes, as autoridades civis e parcelas representativas da sociedade para os eventos programados pela organização militar.

e. Buscar parcerias locais para veiculação dos produtos alusivos ao Dia do Soldado: cartaz, **outdoor**, **banner**, **busdoor**, filmete, Revista Verde Oliva, gibi “Recrutinha”, encarte jornalístico e **spots** para rádios.

f. Atentar, durante a realização de exposições, para o manuseio de armamento e de outros materiais de emprego militar, quer quanto à segurança do material quer quanto à integridade física da população.

g. Observar as orientações constantes do Plano de Comunicação Social do Exército 2006-2008.

ANEXO

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA PREMIAÇÃO DE DESTAQUES DO ANO

1. FINALIDADE

Regular os critérios para seleção e premiação dos destaques do ano do Exército Brasileiro.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. As comemorações do Dia do Soldado constituem uma excelente oportunidade para a Instituição valorizar o ente humano que a integra, estimulando-o a buscar o auto-aperfeiçoamento e o profissionalismo.

b. Considerando as ações a realizar, previstas na presente Diretriz, bem como o objetivo de focar o homem como forma de aumentar-lhe a auto-estima, o Comando do Exército resolveu estabelecer a premiação para os destaques do ano no âmbito do Exército.

c. Os destaques do ano serão escolhidos dentro de duas categorias: a praça mais destacada de cada Comando Militar de Área e os alunos-destaques do corpo discente das escolas de formação do Sistema de Ensino do Exército, nas linhas de Ensino Militar Bélico e de Ensino Militar Científico-Tecnológico.

3. CONCEPÇÃO GERAL

a. Seleção e critérios

1) A seleção da praça mais destacada do ano e os critérios para tal serão encargos dos respectivos Comandos Militares de Área.

2) A escolha dos destaques das escolas de formação do Sistema de Ensino do Exército ocorrerá conforme quadro abaixo:

Estabelecimentos de Ensino (EE)	Observação
Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	um Cadete do 4º ano
Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx)	um aluno
Escola de Saúde do Exército (EsSEEx)	um 1º Ten aluno
	um aluno do Curso de Formação de Sargentos (CFS)
Escola de Administração do Exército (EsAEx)	um 1º Ten aluno
Instituto Militar de Engenharia (IME)	um aluno
Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	um aluno
Escola de Material Bélico (EsMB)	um aluno do CFS
Escola de Comunicações (EsCom)	um aluno do CFS
Escola de Instrução Especializada (EsIE)	um aluno do CFS
Centro de Instrução de Aviação do Exército (CI Av Ex)	um aluno do CFS

3) Os critérios para seleção dos destaques do Sistema de Ensino serão estabelecidos pelo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), em suas respectivas áreas de ensino.

4) A entrega dos prêmios ocorrerá no dia 25 de agosto durante a formatura do Dia do Soldado. A premiação será realizada nas Organizações Militares e nos Estabelecimentos de Ensino dos respectivos destaques ou em local a ser definido pelos Comandos Militares de Área, DEP e DCT.

4. ATRIBUIÇÕES

a. Departamento de Ensino e Pesquisa

1) Selecionar os alunos-destaques em sua área de ensino, de acordo com o quadro constante do item 2) da letra a. do número 3. deste Anexo.

2) Informar ao CCOMSEx os EE dos destaques até 1º de agosto, bem como seus dados pessoais (nome completo, identidade, banco e número de conta-corrente), para fim de remessa dos prêmios.

b. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Selecionar o aluno-destaque em sua área de ensino, de acordo com o quadro constante do item 2) da letra a. do número 3. deste Anexo.

2) Informar ao CCOMSEx os dados pessoais do aluno do IME até 1º de agosto (nome completo, identidade, banco e número da conta-corrente), para fim de remessa dos prêmios.

c. Comandos Militares de Área

1) Selecionar o destaque do Comando Militar de Área entre os cabos e soldados do efetivo profissional (não necessariamente será a praça mais distinta).

2) Informar ao CCOMSEx as OM dos destaques até 1º de agosto, bem como os dados pessoais (nome completo, identidade, banco e número de conta-corrente), para fim de remessa dos prêmios.

d. Centro de Comunicação Social do Exército

1) Providenciar os prêmios a serem entregues aos destaques do ano e remetê-los às respectivas OM.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 168-DGP, DE 23 DE JUNHO DE 2008.

Altera o Catálogo de Cursos e Estágios do Exército Brasileiro.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 051-EME, de 10 de julho de 2002, e de acordo com o contido no Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 481, de 9 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo "II" - Cursos de Graduação, da Portaria nº 092 - DGP, de 23 Maio 08, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Graduação	Tecnólogo em Logística	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	G	W	0	1
Graduação	Tecnólogo em Administração de Pequenas e Médias Empresas	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	G	X	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Graduação	Tecnólogo em Administração Legislativa	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	G	Y	0	1
Graduação	Tecnólogo em Gestão em Administração Pública	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	G	Z	0	1
Graduação	Tecnólogo em Comércio Exterior	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	H	A	0	1
Graduação	Tecnólogo em Gestão Financeira	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	H	B	0	1
Graduação	Tecnólogo em Marketing e Vendas	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	H	C	0	1
Graduação	Tecnólogo em Gestão da Segurança Pública	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	H	D	0	1
Graduação	Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	H	E	0	1
Graduação	Tecnólogo em Gestão de Varejo e Serviços	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	H	F	0	1
Graduação	Tecnólogo em Gestão de Micro e Pequenas Empresas	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	H	G	0	1
Graduação	Tecnólogo em Gestão Cooperativas	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	H	H	0	1
Graduação	Tecnólogo em Multimídia Digital	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	H	I	0	1
Graduação	Tecnólogo em Webdesing e Programação	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	H	J	0	1
Graduação	Tecnólogo em Gestão Ambiental	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	H	K	0	1
Graduação	Tecnólogo em Gestão do Esporte e Lazer	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	H	L	0	1
Graduação	Licenciatura em Psicologia	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	H	M	0	1
Graduação	Licenciatura em Matemática	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	H	N	0	1
Graduação	Licenciatura em Química	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	H	O	0	1
Graduação	Tecnólogo em Automação de Escritórios e Secretariado	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	H	P	0	1
Graduação	Tecnólogo em Gestão de Negócio de Pequeno e Médio Porte	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	H	Q	0	1
Graduação	Direito Militar	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	H	R	0	1
Graduação	Direito em Administração Pública	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	H	S	0	1
Graduação	Tecnólogo em Gestão Estratégica de Recursos Humanos	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	H	T	0	1
Graduação	Treinador de Futebol	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	B	H	U	0	1

Art. 2º Criar, no Anexo “V” – Cursos de Especialização, da Portaria nº 092 – DGP, 23 Maio 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Especialização	Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação	Es Com	Of QAO/St/Sgt	649	E	H	A	0	2
Especialização	Avançado de Eletrônica	Es Com	Of QAO/St/Sgt	619	E	B	T	0	2
Especialização	Básico de Operações Psicológicas	Peru	Oficiais	119	E	C	K	0	2
Especialização	Teórico da Aeronave COUGAR AS 532 UE	Training Academy – Marigname - França	Oficiais	-	E	P	M	0	1
Especialização	Piloto de Aeronave COUGAR AS 532 UE	Training Academy – Marigname - França	Oficiais	-	E	P	N	0	1
Especialização	Básico e Avançado de Atenção de Incidentes por Atentados Terroristas com Armas Químicas, Biológicas e Nucleares	Escola de Engenheiros Militares da Colômbia	Oficiais	-	E	P	O	0	1
Especialização	Comando de Unidade de Operações Especiais	Escola Militar de Montanha e Operações Especiais do Exército do Ar da Espanha	Oficiais	-	E	P	P	0	1
Especialização	Comando de Unidades Pára-Quedistas	Escola Militar de Montanha e Operações Especiais do Exército do Ar da Espanha	Oficiais	-	E	P	Q	0	1
Especialização	Perícia Criminal	Cmdo Mil Área	Oficiais	-	E	P	R	0	1
Especialização	Operações de Unidade Celular de Intendência- Nível Básico	FAB	Oficiais/Praças	-	E	P	S	0	1
Especialização	Básico de Oficial de Polícia Militar Classe 005-06	Forte Leonard Wood – EUA	Oficiais	-	E	P	T	0	1

Art. 3º Criar, no Anexo “VI” – Cursos de Extensão, da Portaria nº 092-DGP, 23 Maio 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Extensão	Monitoração de Emissões Eletromagnéticas	CIGE	Of QAO/St/Sgt	-	G	A	T	0	2

Art. 4º Criar, no Anexo “X” – Estágios, da Portaria nº 092 – DGP, 23 Maio 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Estágio	Expedito de Operações no Pantanal	CMO	Oficiais/Praças	-	L	N	J	0	7
Estágio	Primeiros Socorros	EE Civil no Brasil	Oficiais/Praças	684	L	P	M	1	0
Estágio	Urgência e Emergência	EE Civil no Brasil	Oficiais/Praças	684	L	P	M	1	1
Estágio	Gestão Administrativa no Setor Público	EE Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	M	D	R	0	2
Estágio	Licitações, Contratos, Formação de Pregoeiro e Operacionalização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais	DEC / Cmdo Mil Área	Oficiais/Praças	-	M	J	H	0	1
Estágio	Preparação de Comandante de Subunidade e Pelotão para Missão de Paz	C I Op P	Oficiais	-	M	J	I	0	1
Estágio	Oficiais de Artilharia em Unidade de Corpo de Tropa	Espanha	Oficiais	-	M	J	J	0	1
Estágio	Imobilizações Táticas e Defesa Pessoal	PMEPA	Oficiais/Praças	-	M	J	K	0	1
Estágio	Segurança On Line	EE Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	M	J	L	0	1
Estágio	Repotencialização do Conjunto Rádio EB 11- ERC 110/201/202/203/204	EE Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	M	J	M	0	1
Estágio	Básico de Operações de Unidade Celular de Intendência	MB / FAB	Oficiais/Praças	-	M	J	N	0	1
Estágio	Proteção de Autoridades, Testemunhas e Executivos	EE Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	M	J	O	0	1
Estágio	Gestão Financeira	EE Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	M	J	P	0	1
Estágio	Reparo e Estruturas Compostas de Aeronaves	EE Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	M	J	Q	0	1
Estágio	Básico de Inteligência Policial	Academia Nacional de Polícia	Oficiais/Praças	-	M	J	R	0	1
Estágio	Cabeamento de Estruturado e Fibra Ótica	EE Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	M	J	S	0	1
Estágio	Terrorismo Global	EE Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	M	J	T	0	1
Estágio	Compór 90 – Módulo Avançado	EE Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	M	J	U	0	1
Estágio	Especial de Adaptação à VBC Leopard 1A1	C I Bld	Oficiais/Praças	-	M	J	V	0	1
Estágio	Análise e Planejamento Financeiro	SEBRAE	Oficiais/Praças	-	M	J	W	0	1
Estágio	Formação de Multiplicadores de Informações Preventivas Sobre Drogas	EE Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	M	J	X	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Estágio	Educação à Distância – Teoria e Prática	EE Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	M	J	Y	0	1
Estágio	Introdução ao Spring	EE Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	M	J	Z	0	1
Estágio	Gestão Empresarial Farmacêutica	EE Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	M	K	A	0	1
Estágio	Oficial de Ligação Antiaéreo	COMDABRA	Oficiais	-	M	K	B	0	1
Estágio	Fundamentos em Gestão da Segurança da Informação e Comunicações	MB	Oficiais	-	M	K	C	0	1
Estágio	Procedimentos Didático-Pedagógicos	EE Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	M	K	D	0	1
Estágio	Nacional de Treinamento em Proteção Física de Instalações e Materiais Nucleares	EE Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	M	K	E	0	1
Estágio	Repotencialização do Conjunto Rádio EB 11- GRC 106 C	EE Civil no Brasil	Oficiais/Praças	-	M	K	F	0	1

Art. 5º Criar, no Anexo “XI” – Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - Aperfeiçoamento ou Especialização, da Portaria nº 092 – DGP, 23 Maio 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Pós-Graduação	Especialidade – Gestão da Comunicação e Marketing Institucionais	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	126	Q	T	W	0	2
Pós-Graduação	Especialidade – Projetos Sociais e Culturais	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	U	G	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Farmacologia dos Produtos Naturais	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	U	H	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Cultura Pernambucana	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	U	I	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Administração de Empresas com Ênfase em Marketing	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	U	J	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – MBA de Política, Estratégia e Administração	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	U	K	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	U	L	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Gestão Estratégica de Redes de Computadores	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	U	M	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – MBA em Marketing Empresarial	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	U	N	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Psicologia Clínico-Institucional	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	U	O	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Gerência Executiva de Marketing	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	U	P	0	1
Pós-Graduação	Especialidade – Gestão da Informação e Inteligência Competitiva	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	U	Q	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Pós-Graduação	Especialidade– MBA em Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	U	R	0	1
Pós-Graduação	Especialidade– Gestão de Processos de Ensino e Educação	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	U	S	0	1
Pós-Graduação	Especialidade– Cirurgia e Anestesiologia Veterinária	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	U	T	0	1
Pós-Graduação	Especialidade– Antropologia Dinâmica Culturais e Contemporâneas	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	U	U	0	1
Pós-Graduação	Especialidade– Superior de Inteligência e Segurança	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	U	V	0	1
Pós-Graduação	Especialidade– Superior de Segurança Corporativa e Proteção do Patrimônio	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	U	W	0	1
Pós-Graduação	Especialidade– MBA em Varejo e Serviços	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	U	X	0	1
Pós-Graduação	Especialidade– MBA em Auditoria e Regulação de Estabelecimento de Saúde	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	U	Y	0	1
Pós-Graduação	Especialidade– MBA em Gestão Hospitalar e Acreditação	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	U	Z	0	1
Pós-Graduação	Especialidade– Ortopedia Funcional dos Maxilares	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	V	A	0	1
Pós-Graduação	Especialidade– Estudo Avançados da Língua Portuguesa	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	V	B	0	1
Pós-Graduação	Especialidade– Engenharia de Websites	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	V	C	0	1
Pós-Graduação	Especialidade– Língua Portuguesa da Teoria a Prática	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	V	D	0	1
Pós-Graduação	Especialidade– Gestão da Comunicação Institucional	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	V	E	0	1
Pós-Graduação	Especialidade– Redes de Comunicação	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	V	F	0	1
Pós-Graduação	Especialidade– Direito da Economia e da Empresa	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	V	G	0	1
Pós-Graduação	Especialidade– Gestão de Processos em Comunicação	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	V	H	0	1
Pós-Graduação	Especialidade– Sistemas de Informação e Aplicações Web	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	V	I	0	1
Pós-Graduação	Especialidade– Logística	FAB	Oficiais e Praças	-	Q	V	J	0	1
Pós-Graduação	Especialidade– Operações de Inteligência – Módulo Gerenciamento de Operações de Inteligência e Aplicação de Técnicas Operacionais	ABIN	Oficiais	-	Q	V	K	0	1
Pós-Graduação	Especialidade– Administração Financeira e Orçamento	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	V	L	0	1
Pós-Graduação	Especialidade– Psicopedagogia Institucional	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	V	M	0	1
Pós-Graduação	Especialidade– Software Livre	EE Superior Brasil	Oficiais e Praças	-	Q	V	N	0	1

Art. 6º Criar, no Anexo “XII” – Cursos de Pós-Graduação, Stricto Sensu - Mestrado, da Portaria nº 092 – DGP, 23 Maio 08, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Mestrado	Mestrado em Ciências Contábeis na Área de Concentração: Contabilidade Gerencial	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	809	T	A	W	0	2
Mestrado	Mestrado em Direito na Área de Concentração em Direito Econômico e Social	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	814	T	B	V	0	2
Mestrado	Mestrado em Defesa e Segurança Hemisférica	Colégio Interamericano de Defesa	Oficiais	-	T	N	J	0	1
Mestrado	Mestrado em Estratégia de Recursos Nacional	EE Superior no Exterior	Oficiais	-	T	N	K	0	1
Mestrado	Mestrado em Teologia com a Ênfase em Bibliologia	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	T	N	L	0	1
Mestrado	Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimento	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	T	N	M	0	1

Art. 7º Criar, no Anexo “XIII” – Cursos de Pós-Graduação, Stricto Sensu - Doutorado, da Portaria nº 092 – DGP, 23 Maio 08, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Doutorado	Doutorado em Engenharia Elétrica	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	U	F	P	0	1
Doutorado	Doutorado em Letras Neolatinas – Opção Francesa	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	U	F	Q	0	1
Doutorado	Engenharia Mecânica	EE Superior Brasil	Oficiais/Praças	-	U	F	R	0	1

Art. 8º Criar, no Anexo “XIII” - Cursos de Extensão Universitária, da Portaria nº 092 - DGP, 23 Maio 08, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Extensão Universitária	Especialidade – Política e Estratégia	Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra	Oficiais/Praças	-	V	C	X	0	1

Art. 9º Criar, no Anexo “XVI” – Curso de Educação Profissional Técnico – Ensino Médio - Portaria nº 092 – DGP, 23 Maio 08, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Técnico	Técnico em Topografia e Cartografia	EE Civil Brasil	Oficiais/Praças	-	X	E	B	0	1

Art. 10. Criar, no Anexo “XVIII” - Outros Cursos - Portaria nº 092 – DGP, 23 Maio 08, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Hab	Mod	Desc		Eqv	
Outros Curso	Treinamento de Professor de Inglês	EE Civil no Exterior	Oficiais/Praças	-	Y	F	X	0	1
Outros Curso	Especial Avançado de Operação de Embarcação de Estado no Serviço Público	MB/CECMA	Oficiais/Praças	-	Y	F	Y	0	1

Art. 11. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 06-CPO, DE 22 DE JULHO DE 2008.

Fixa os limites quantitativos de antigüidade e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha, referentes às promoções de 25 de novembro de 2008.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, modificado pelos Decretos nº 5.200 e nº 5.335, de 30 de agosto de 2004 e de 12 de janeiro de 2005, respectivamente, combinado, ainda, com o que prescrevem os Anexos “A”, “B”, “D” e “E” às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 526, de 21 de julho de 2008.

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha (QAE), referentes às promoções de oficiais-generais e coronéis, de 25 de novembro de 2008, tomando por base o Almanaque de Oficiais/2008, na forma que segue:

I - OFICIAIS-GERAIS:

- a) Gen Div Cmb: até o Gen Div JOAQUIM SILVA E LUNA;
- b) Gen Bda Cmb: até o Gen Bda VICENTE GONÇALVES DE MAGALHÃES;
- c) Gen Bda Int: todos;
- d) Gen Bda Eng Mil: todos; e
- e) Gen Bda Med: todos.

II - CORONÉIS DAS ARMAS, QUADROS E SERVIÇOS:

- a) Arma de Infantaria: até o Cel GILMAR FERNANDES DE AGUIAR;
- b) Arma de Cavalaria: até o Cel PAULO ROBERTO DE MIRANDA BARROS;
- c) Arma de Artilharia: até o Cel JORGE LUIZ TITONELI PINTO;
- d) Arma de Engenharia: até o Cel WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES;

- e) Arma de Comunicações: até o Cel CLAUDEMIR RANGEL DOS SANTOS;
- f) Quadro de Material Bélico: até o Cel CYRINO ALBERTO REBUelta NEVES;
- g) Serviço de Intendência: até o Cel SERGIO ALBERTO FELIPE PESSÔA;
- h) Quadro de Engenheiros Militares: até o Cel HELIO GOUVÊA PRADO; e
- i) Serviço de Saúde (Médicos): até o Cel VITOR CESAR FURLEY DOS SANTOS.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares (OM) que possuem oficiais abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que dêem entrada na Secretaria da Comissão de Promoções de Oficiais – Sect CPO (QGEx – Bloco “D” – 2º pavimento – SMU – CEP 70.630-901 – Brasília – DF), conforme os prazos e as condições a seguir especificados, dos seguintes documentos:

I – para os oficiais-generais, até **10 de setembro de 2008**: 01 (uma) cópia autenticada da Certidão de Dados Individuais (CDI) - Anexo “E” às IG 10-12 (Portaria do Comandante do Exército nº 526, de 21 de julho de 2008);

II - para os coronéis, até **10 de setembro de 2008**:

a) 01 (uma) foto 3 x 4 cm recente, identificada no verso, colorida, de fundo claro, no posto atual, com o uniforme 3º A, sem cobertura e de frente;

b) 01 (uma) foto 5 x 7 cm recente, identificada no verso, colorida, de fundo claro, no posto atual, com o uniforme 5º A, na posição de descansar, de corpo inteiro e de perfil, com o perfil direito voltado para o fotógrafo;

c) 01 (uma) via da Ficha-Cadastro de Oficial Superior (conforme modelo constante do Anexo), devidamente preenchida;

d) 01 (uma) cópia autenticada da Certidão de Dados Individuais (CDI) - Anexo “A” às IG 10-12 (Portaria do Comandante do Exército nº 526, de 21 de julho de 2008).

§ 1º Para os coronéis abrangidos por aqueles limites, o encerramento das alterações ocorre em **31 de julho de 2008**, conforme previsto no Anexo “B” às IG 10-12.

§ 2º Estão dispensadas de remeter as fotografias as OM que já o fizeram nos processos de organização de QAE anteriores.

§ 3º Os coronéis que remeteram as respectivas Fichas-Cadastro de Oficial Superior em processos anteriores poderão preenchê-las apenas com os dados que tenham sofrido alteração.

Art. 3º Determinar, também, que as OM que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria informem, **com urgência**, à D A Prom, a eventual incidência dos mesmos em **alterações que venham a ocorrer até a data da promoção**, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; punições disciplinares; falecimentos; entrada em LTIP e LTSPF; passagem à situação de **sub judice** (ou a liberação da mesma); condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexo no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor (art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA - e § 3º do art. 3º das IG 10-12).

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO À PORTARIA Nº 06 - CPO, DE 22 JUL 08
FICHA-CADASTRO DE OFICIAL SUPERIOR**

Posto/Nome: _____ (destacar nome de guerra)
 Arma/Quadro/Serviço: _____ Idt: _____
 Telefones funcionais: _____ RITEx: _____

PRINCIPAIS FUNÇÕES DESEMPENHADAS APÓS O CAEM

Major		Tenente-Coronel		Coronel	
Função	Ano	Função	Ano	Função	Ano

Função atual: _____

COMANDO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (nível unidade e subunidade)

OM	Data do início	Data do término

TRABALHOS ÚTEIS [Port nº 021-EME, de 02 Abr 03 (IR 20-03)]

Categoria	Título	Menção	Boletim do EME que aprovou

Obs: remeter cópia da folha das alterações onde está transcrita a aprovação do EME sobre o trabalho.

CURSO(S) NO EXTERIOR

Curso	Período	País

MISSÃO(ÕES) NO EXTERIOR [permanentes e/ou transitórias - Port Cmt Ex nº 577, de 08 Out 03 (IG 10-55)]

Missão	Período	País

CITAÇÕES DE MÉRITO [Port Cmt Ex nº 718, de 29 Dez 99 (IR 30-09)]

TIPO	Ação destacada no cumprimento do dever	Ação meritória de caráter excepcional
Documento do DGP que publicou a homologação: _____		

Obs: remeter a cópia da folha das alterações onde está transcrita a homologação.

Local e data

Assinatura

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 033-DCT, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Homologa os Requisitos Técnicos Básicos (RTB) nº 03/08 - Sistema Míssil Antiaéreo de Baixa Altura.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea a) do inciso VI do art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar os RTB nº 03/08 - Sistema Míssil Antiaéreo de Baixa Altura.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 034-DCT, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Homologa os Relatórios de Apreciação de Materiais de Emprego Militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b) do inciso VI do art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar os Relatórios de Apreciação relativos aos seguintes Materiais de Emprego Militar:

- Relatório de Apreciação nº 007/2006 – Sistema de Latrina Portátil da Empresa Philips Environmental Products, Inc;

- Relatório de Apreciação nº 008/2007 – Bolsa para Acondicionamento da Mochila Pára-Quedista, da Empresa Eagle Industries;

- Relatório de Apreciação nº 009/2008 – Protótipo – Colete Salva-Vidas do Parque Regional de Manutenção da 9ª Região Militar (Pq R Mnt 9ª RM);

- Relatório de Apreciação nº 010/2008 – Protótipo – Colete Salva-Vidas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, modelo Pq R Mnt 9ª RM; e

- Relatório de Apreciação nº 011/2008 – Viatura Leve de Emprego Geral Aerotransportável M-Gator, da Empresa John Deere.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 035-DCT, DE 7 DE JULHO DE 2008.

Homologa os Anteprojetos e os Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica de Materiais de Emprego Militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12 do art. 7º do Cap. VII das IG 20-11 – Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, aprovada pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e em conformidade com o nº 4 do art. 6º do Cap. VI das IR 13-04 – Instruções Reguladoras para o Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento na Área de Materiais de Emprego Militar, aprovada pela Portaria nº 037/97-SCT, de 1º de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Homologar os Anteprojetos e os Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica relativos aos seguintes Materiais de Emprego Militar:

- Anteprojeto nº 02/2007 e Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica nº 02/2007 da Família de Sensores Radar de Defesa Antiaérea;

- Anteprojeto nº 03/2007 e Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica nº 03/2007 da Viatura Leve de Emprego Geral Aerotransportável (VLEGA);

- Anteprojeto nº 01/2008 e Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica nº 01/2008 do Conjunto Rádio Modelo M1193, Versões 1, 2 e 3;

- Anteprojeto nº 02/2008 e Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica nº 02/2008 do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SC2FTer), níveis Brigada e Divisão de Exército; e

- Anteprojeto nº 03/2008 e Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica nº 03/2008 do Sistema Míssil Antiaéreo de Baixa Altura.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 015-SEF, DE 14 DE JULHO DE 2008.

Inclui novo integrante no grupo de trabalho para a implantação do Sistema de Estudos Econômicos e Captação de Recursos Financeiros.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do art. 14 da Portaria nº 015, de 16 de janeiro de 2004, do Comandante do Exército, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (R-25), resolve:

Art. 1º Incluir no grupo de trabalho (GT), que tem por finalidade apresentar proposta de implantação do Sistema de Estudos Econômicos e Captação de Recursos Financeiros, o Cel Int Arnaldo Barreto Araújo, da Diretoria de Gestão Orçamentária.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.050/MD, DE 16 DE JULHO DE 2008.

Designação de militares para participarem de reunião com autoridades militares da Colômbia

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

o General-de-Exército JOSÉ CARLOS DE NARDI, Secretário de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia, e o Major-Brigadeiro-do-Ar ODIL MARTUCHELLI FERREIRA, Diretor do Departamento de Logística, para participarem de reunião com autoridades militares da Colômbia e delegação brasileira de empresários do setor de defesa, a realizar-se na cidade de BOGOTÁ, no período de 17 a 19 de julho de 2008, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do Inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

PORTARIA Nº 1.052-SPEAI/MD, DE 16 DE JULHO DE 2008.

Autorização de militar a se afastar do País, a fim de realizar viagem à República da Colômbia

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

AUTORIZAR

o Tenente-Coronel FLÁVIO LUCENA DE ASSUNÇÃO, da Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais deste Ministério, a se afastar do País, a fim de realizar viagem à República da Colômbia, por ocasião da visita oficial do Ministro de Estado da Defesa àquele País, no período de 17 a 20 de julho de 2008, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no art. 11, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, e no **caput** do art. 23 do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 1.053/MD, DE 16 DE JULHO DE 2008.

Designação de militar para frequentar o Curso de Comando de Unidade/Subunidade de Engenharia em Operações de Paz

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

o Ten Cel Eng FERNANDO FERREIRA ELESBÃO, do Exército Brasileiro, para frequentar o Curso de Comando de Unidade/Subunidade de Engenharia em Operações de Paz, a ser realizado na cidade de Santiago, no Chile, no período de 31 de agosto a 13 de setembro de 2008, incluindo o trânsito, com ônus

total para o Ministério da Defesa:

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001 e pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 1.054-SPEAI/MD, DE 16 DE JULHO DE 2008.

Dispensa de militar de participar da “Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central (MARMINCA)”

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DISPENSAR

o Capitão de Engenharia FRANCISCO ROGÉRIO PERDIGÃO MOURA, do Comando do Exército, de participar da “Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central(MARMINCA)”, a contar de 3 de agosto de 2008, por conclusão de missão.

(As Portarias nºs 1.050, 1.052 a 1.054-MD de 16 Jul 08, encontram-se publicadas no DOU nº 136, de 17 de julho de 2008 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.058-EMD/MD, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Dispensa de militares das funções de Secretários Permanentes de Reuniões Bilaterais

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DE DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, incisos II e IV, do Anexo I ao Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa do EMD Nº 004/SC-2/EMD/MD, de 27 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Dispensar das funções de Secretários Permanentes de Reuniões Bilaterais dos países abaixo relacionados, os seguintes Oficiais:

.....

b. Colômbia:

- Cel Cav RUBENS APARECIDO PEDRO, designado pela Portaria nº 323/EMD/MD, de 9 de março de 2007;

.....

e. Peru:

- Cel Cav THADEU DE OLIVEIRA BELLO;

f. Portugal:

- Cel Cav THADEU DE OLIVEIRA BELLO;

g. Venezuela:

- Cel Com WALTER DA ROCHA TRAVASSOS JÚNIOR, designado pela Portaria nº 323/EMD/MD, de 9 de março de 2007;

Art. 2º Designar para as funções de Secretários Permanentes de Reuniões Bilaterais dos países abaixo relacionados, os seguintes Oficiais, da Subchefia de Inteligência do Estado-Maior de Defesa:

a. Argentina:

- Cel Inf ENIO MACHADO MARTINS JÚNIOR.

b. Colômbia:

- Cel MB JULIO CEZAR PEREZ MAZÓ.

c. Estados Unidos da América:

- Cel Inf ENIO MACHADO MARTINS JÚNIOR.

d. França:

- Cel Eng ALEXANDRE RUI BARALHO BIANCO.

e. Peru:

- Cel Cav RUBENS APARECIDO PEDRO.

.....
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 403-EMD/MD, de 22 de março de 2007.

(Portaria publicada no DOU nº 137, de 18 de julho de 2008 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.060-SPEAI/MD, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Dispensa de militares da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, na República da Colômbia

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DISPENSAR

os militares a seguir relacionados, do Comando do Exército, de participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, na República da Colômbia, a partir de 14 de janeiro de 2009:

- Major de Infantaria CLAUDIO ALEXANDRE DE ALMEIDA FREITAS;
- Subtenente de Cavalaria LUIZ CARLOS DYSARZ; e
- Subtenente de Cavalaria MAURICIO APARECIDO CHAN.

PORTARIA Nº 1.061-SPEAI/MD, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Designação de militar para participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, na República da Colômbia

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados, do Comando do Exército, para participarem da missão militar transitória de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, na República da Colômbia, por um período aproximado de doze meses, a partir de 15 de janeiro de 2009:

- Major de Infantaria HIDENOBU YATABE;
- Subtenente de Comunicações JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO; e
- Subtenente de Cavalaria CARLOS NAZUR MACHADO CURBELLO.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º; no inciso I e alínea "a" do parágrafo 1º do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 1.063-EMD/MD, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Designação de militar para acompanhar a Missão Técnica Multiministerial à República do Haiti

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas a pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

o Cel Eng RIYUZO IKEDA, do Comando do Exército, para acompanhar a Missão Técnica Multiministerial à República do Haiti, no período de 19 a 27 de julho de 2008, incluindo o trânsito, sem ônus para o Ministério da Defesa.

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(As Portarias nºs 1.060, 1.061 e 1.063-MD de 17 Jul 08, encontram-se publicadas no DOU nº 137, de 18 de julho de 2008 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.073/MD, DE 22 DE JULHO DE 2008.

Designação do Comandante do Exército, para substituir interinamente o Ministro de Estado da Defesa

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 6.216, de 4 de outubro de 2007, resolve

DESIGNAR

o General-de-Exército ENZO MARTINS PERI, Comandante do Exército, para substituí-lo, interinamente, no cargo de Ministro de Estado da Defesa, no período de 24 a 31 de julho de 2008, durante o afastamento do País do titular da Pasta.

PORTARIA Nº 1.074/MD, DE 22 DE JULHO DE 2008.

Autorização de militar para compor comitiva de viagem oficial aos Estados Unidos da América

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do Maj Art ALEXANDRE CARLOS MAGNUS DE LARA, Ajudante-de-Ordens do Ministro de Estado da Defesa, a fim de compor comitiva para viagem oficial aos Estados Unidos da América, no período de 24 a 31 de julho de 2008, inclusive trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II, do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(As Portarias nºs 1.073 e 1.074-MD de 22 Jul 08, encontram-se publicadas no DOU nº 140, de 23 de julho de 2008 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 521, DE 16 DE JULHO DE 2008.

Autorização para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2008, resolve

AUTORIZAR

o 1º Ten QEM CARLOS EDUARDO CARDOSO BORGES, do 2º CTA, a frequentar o Curso de Doutorado em Matemática (Atv V08/091), a realizar-se no **Worcester Polytechnic Institute**, na cidade de Worcester, Massachusetts, Estados Unidos da América, por um período aproximado de trinta e seis meses e início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real), sendo os custos com as passagens aéreas de responsabilidade do militar e todas as despesas de ensino custeadas pelo **Worcester Polytechnic Institute**.

PORTARIA Nº 522, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Brigada (025819121-2) CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ, por haver completado, em 30 de março de 2008, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 523, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Exoneração de superintendente de fábrica

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea “a”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Superintendente da Fábrica de Juiz de Fora - IMBEL, o Ten Cel QEM WAGNER MACHADO BRASIL.

PORTARIA Nº 524, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten QAO ALBERTO FERREIRA MARQUES.

PORTARIA Nº 525, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

da Indústria de Material Bélico do Brasil, por necessidade do serviço, **ex officio**, a fim de prestar serviço na Fábrica Presidente Vargas (Piquete-SP), o 1º Ten QAO ALBERTO FERREIRA MARQUES.

PORTARIA Nº 527, DE 21 DE JULHO DE 2008.

Designação para participação em exercício militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação dos militares abaixo nomeados para participar do Exercício “**Fuerzas Comando/2008**” (Atv X 08/067 e Atv X 08/182), realizado na cidade de San Antonio, Texas, Estados Unidos da América, no período de 14 a 28 de junho de 2008, incluindo os deslocamentos, conforme a Portaria nº 401, de 17 de junho de 2008, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 20 de junho de 2008.

- Cel Cav RUBENS CORRÊA LEÃO, do COTER;
- Ten Cel Inf CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS, do COTER;
- Maj Inf WILL MAZON, do Cmdo Bda Op Esp;
- Cap Inf VITOR HUGO DE ARAUJO ALMEIDA, do 1º B F Esp;
- Cap Inf RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO, do 1º B F Esp;
- Cap Inf ALAN LOPES MELLINGER, do 1º B F Esp;
- 2º Ten QAO RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS NETO, B Adm Bda Op Esp;
- 3º Sgt Eng CLAUDIOMAR VIANA DA SILVA, do 1º B F Esp;
- Cb RAIMUNDO CHAVES DA COSTA, do 1º BAC; e
- Cb EVANDRO APARECIDO PATRICIO, do 1º BAC.

PORTARIA Nº 528, DE 21 DE JULHO DE 2008.

Designação para participação em exercício militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolveu

DESIGNAR

o Cel Cav RUBENS CORRÊA LEÃO e o Ten Cel Inf CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS, ambos do COTER, para participar do Exercício “**Fuerzas Comando/2008**” (Atv X 08/182), realizado na cidade de San Antonio, Texas, Estados Unidos da América, no período de 14 a 28 de junho de 2008, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com referência aos deslocamentos, sendo as despesas de hospedagem custeadas pelo Exército do país anfitrião, patrocinador do evento, a viagem de ida realizada em aeronave militar e o retorno em voo comercial.

PORTARIA Nº 529, DE 21 DE JULHO DE 2008.

Designação para participação em exercício militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolveu

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para participar do Exercício “**Fuerzas Comando/2008**” (Atv X 08/067), realizado na cidade de San Antonio, Texas, Estados Unidos da América, no período de 14 de junho a 3 de julho de 2008, incluindo os deslocamentos:

- Maj Inf WILL MAZON, do Cmdo Bda Op Esp;
- Cap Inf VITOR HUGO DE ARAUJO ALMEIDA, do 1º B F Esp;
- Cap Inf RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO, do 1º B F Esp;
- Cap Inf ALAN LOPES MELLINGER, do 1º B F Esp;
- 2º Ten QAO RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS NETO, B Adm Bda Op Esp;
- 3º Sgt Eng CLAUDIOMAR VIANA DA SILVA, do 1º B F Esp;
- Cb RAIMUNDO CHAVES DA COSTA, do 1º BAC; e
- Cb EVANDRO APARECIDO PATRICIO, do 1º BAC.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência aos deslocamentos, sendo as despesas de hospedagem custeadas pelo Exército do país anfitrião, patrocinador do evento, e a viagem realizada em aeronave militar.

PORTARIA Nº 530, DE 21 DE JULHO DE 2008.

Designação para participação em viagem de intercâmbio

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Gen Div ADHEMAR DA COSTA MACHADO FILHO e o Cel Art FERNANDO JOSE SOARES DA CUNHA MATTOS, ambos do CCOMSEx, para participar de intercâmbio na área de Comunicação Social (Atv W 08/029), a realizar-se na cidade de Santiago, República do Chile, no período de 4 a 8 de agosto de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total com referência aos deslocamentos e parcial no tocante a diárias no exterior, sendo as despesas com hospedagem e alimentação custeadas pelo Exército do país anfitrião, patrocinador do evento.

PORTARIA Nº 531, DE 21 DE JULHO DE 2008.

Designação para intercâmbio de informações doutrinárias

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Cad Inf GUSTAVO EVENCIO DA SILVA e o Cad Cav RICARDO SPADER, ambos da AMAN, para participar do Intercâmbio entre Cadetes do Exército Brasileiro e do Exército Peruano (Atv X08/188), a realizar-se na cidade de Lima, República do Peru, no período de 21 a 27 de julho de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 532, DE 21 DE JULHO DE 2008.

Dispensa e designação para a função de Assessor / Instrutor no Centro de Estudos Superiores da Defesa Nacional (CESDENA), na República da Guatemala

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 – DISPENSAR

o Maj Inf FLAVIO MOREIRA MATHIAS da função de Assessor / Instrutor no Centro de Estudos Superiores da Defesa Nacional (CESDENA), na cidade de Guatemala, na República da Guatemala, a partir de 10 de janeiro de 2009.

2 – DESIGNAR

para a mesma função, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cap Inf RICARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO, a partir de 10 de janeiro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 533, DE 21 DE JULHO DE 2008.

Dispensa e designação para a função de instrutor da Escola de Selva do Exército Peruano

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve:

1 – DISPENSAR

o Cap Inf LAUTIER BARBOSA DE AZEVEDO da função de Instrutor da Escola de Selva do Exército Peruano, na cidade de Tarapoto, na República do Peru, a partir de 16 de dezembro de 2008.

2 – DESIGNAR

para a mesma função, por um período aproximado de doze meses, o Cap Inf CARLOS EDUARDO DEMETRIO DOS SANTOS, a partir de 16 de dezembro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 534, DE 21 DE JULHO DE 2008.

Dispensa e designação para a função de Instrutor de Guerra Eletrônica

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve:

1 – DISPENSAR

o Cap Com PAULO CÉSAR PASINI da função de Instrutor de Guerra Eletrônica na Escola de Comunicações do Exército Peruano, na cidade de Lima, na República do Peru, a partir de 1º de março de 2009.

2 – DESIGNAR

para a mesma função, por um período aproximado de vinte e quatro meses, o Cap Com MARCIO KNEVITZ, a partir de 1º de março de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 535, DE 21 DE JULHO DE 2008.

Dispensa e designação para a função de assessor/instrutor de logística

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve:

1 – DISPENSAR

o Ten Cel QMB ROBERTO CARLOS DE MORAES FREIRE da função de Assessor/Instrutor de Logística no Colégio Militar do Exército Boliviano, na cidade de La Paz, na República da Bolívia, a partir de 16 de dezembro de 2008.

2 – DESIGNAR

para a mesma função, por um período aproximado de vinte e quatro meses, o Maj QMB JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ROSA, a partir de 16 de dezembro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 536, DE 21 DE JULHO DE 2008.

Dispensa e designação para a função de instrutor de pentatlo militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve:

1 – DISPENSAR

o Cap Art ALEX DALL'OSSO MINUSSI da função de Instrutor de Pentatlo Militar junto às Escolas de Formação das Forças Militares, na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, a partir de 4 de abril de 2009.

2 – DESIGNAR

para a mesma função, por um período aproximado de vinte e quatro meses, o Cap Inf FLÁVIO AUGUSTO CERQUEIRA GUEDES, a partir de 4 de abril de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 537, DE 21 DE JULHO DE 2008.

Exoneração e nomeação para o cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil na República Cooperativa da Guiana

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, resolve:

1 – EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil na República Cooperativa da Guiana, o Cel Inf EUDES CARVALHO DOS SANTOS, a partir de 1º de abril de 2009.

2 – NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Eng ANTONIO LEITE DOS SANTOS FILHO, a partir de 1º de abril de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, diplomática, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 538, DE 21 DE JULHO DE 2008.

Nomeação para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR

o Subten Cav FRANCISCO DE ASSIS GUEDES BATISTA para o cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 20 de agosto de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, a missão está enquadrada como permanente, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 539, DE 21 DE JULHO DE 2008.

Autorização para afastamento do País de servidor civil

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do artigo 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

o Servidor Civil ERNANI MACHADO GARRÃO NETO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio, matrícula SIAPE nº 1357503, lotado no Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ), a afastar-se do País com a finalidade de realizar Pós-Doutorado, na Universidade Nova de Lisboa, em Lisboa, República Portuguesa, no período de 1º de agosto de 2008 a 31 de julho de 2009.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real), e os demais custos por conta da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

PORTARIA Nº 540, DE 22 DE JULHO DE 2008.

Concessão da Medalha do Pacificador

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao Coronel PMPE ITURBSON AGOSTINHO DOS SANTOS do Comando da Polícia Militar de Pernambuco.

PORTARIA Nº 541, DE 22 DE JULHO DE 2008.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao Doutor RICHARD STEERE ALDRICH JUNIOR dos Estados Unidos da América.

PORTARIA Nº 542, DE 22 DE JULHO DE 2008.

Concessão da Medalha do Pacificador

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador às seguintes personalidades brasileiras:

Diretor de Administração e Finanças do DNIT HERALDO COSENTINO; e

Diretor de Planejamento e Pesquisa do DNIT MIGUEL DE SOUZA.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 165-DGP/DSM, DE 14 DE JULHO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em cumprimento a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 2008.51.01.008125-0 em trâmite na 29ª Vara Federal do Rio de Janeiro e em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso II e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar desta data, a 1º Ten QEM (010067665-9) ADRIANA GUEDES SABINO DOS SANTOS e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 178-DGP/DSM, DE 21 DE JULHO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso I e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten Med (101065214-5) SAULO RABELO LIMA VERDE e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 242-SGEx, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	118256573-7	GENARO MACHADO BECKENKAMP	Cia Cmdo 1ª DE
Cap Inf	013030024-7	JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR	41º BI Mtz
1º Ten Tmp	021704844-6	ANDREA GRAVINA OLIVIERI	54º BIS
1º Ten QEM	013128504-1	NELSON VICENTE CORREA LIMA NETO	CRO/12
1º Ten Farm	013181974-0	RAUL LEANDRO DESTRO	Policl Mil Praia Vermelha
1º Ten Inf	013179284-8	THIAGO RODRIGO GUIMARÃES ROCHA	EsSA
1º Ten Tmp	082834904-3	VANDERSON DE JESUS DA SILVA	2º BIS
2º Ten Tmp	120003895-6	ALEXANDRE NUNES HERCULANO	10º GAC SI
2º Ten Tmp	120003845-1	EDÍLSON JOSÉ TAVARES LÊDO JÚNIOR	10º GAC SI
2º Ten Tmp	120003835-2	LEANDRO GONÇALVES SANTOS	10º GAC SI
Subten Art	047765623-5	EDSON DE JESUS CATARINO	EsMB
Subten Com	036570743-9	LAILOR MACHADO GARCIA	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
Subten Sau	018545893-2	PAULO ROBERTO PREVEDELLO	H Ge Curitiba
Subten Cav	049875903-4	PERI DOS SANTOS SOUTO	CRO/12
1º Sgt Inf	030938804-9	ANDRE FERNANDO FERRAZ DA ROSA	Cia Cmdo 6ª DE
1º Sgt MB	117999943-6	CLAUDIO DONIZETTI OLIVEIRA DE SIQUEIRA	10º D Sup
1º Sgt Com	030989854-2	FERNANDO CESAR ARIGONY DE LIMA	12ª Cia Com Mec
1º Sgt Eng	101001454-4	JOSÉ ROSADO DE CARVALHO	Cia Cmdo 10º RM
1º Sgt Art	014689503-2	LAURINDO DOS SANTOS LIMA	MHEX/FC
1º Sgt Mnt Com	030591044-0	ROGERIO HERMANY	6º CTA
2º Sgt Com	031902394-1	ALESSANDRO DA FONTOURA TAVARES	13ª Cia Com Mec
2º Sgt Com	033295634-1	ALVANI PONTES DO NASCIMENTO	Pq R Mnt/12
2º Sgt Inf	049891473-8	DAVID FERREIRA DOS SANTOS	Cmdo 4ª RM
2º Sgt Int	062330694-1	DELICIO RICARDO RAPOSO FURTADO	Ba Adm Ap Ibirapuéra
2º Sgt Inf	101097054-7	EMERSON MACHADO DE MORAES	41º BI Mtz
2º Sgt Int	062338694-3	FLÁVIO DOS SANTOS ALVES	10º D Sup
2º Sgt MB	011464664-9	JAIME PAROLIM	20º BIB
2º Sgt Cav	043476254-8	JORGE JUNIOR MARTINS BELMONTE	Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt MB	011288054-7	MARCELO DA ASSUNÇÃO PINA RAMOS	3º B Sup
2º Sgt Inf	031762794-1	MARCO AURÉLIO SOARES DE LIMA	20º BIB
2º Sgt MB	092581544-1	NELSON ILDEFONSO LOPES DE ALMEIDA	53º BIS
2º Sgt Cav	019554653-6	PETER PAUL AOKI	Ba Adm Ap Ibirapuéra
2º Sgt Inf	042013634-3	ROBSON DE MEDEIROS AZEVEDO	1ª Cia PE
2º Sgt Inf	112709344-9	RONALDO ALEXANDRE LELES	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	052059344-3	VAGNER GUILHERME DA SILVA	20º BIB
3º Sgt Sau	013185894-6	ALAMIR SANTOS MOURA DINIZ	H Ge Manaus
3º Sgt Sau	013186414-2	FABIANO COSTA SILVA	H Ge Manaus
3º Sgt Inf	102890044-5	FABIANO MACHE	20º BIB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Inf	040015125-4	MARCIO ALEXANDRE PELÁGIO DA SILVA	12ª Cia PE
3º Sgt Int	010197535-7	MARCUS VINICIUS SILVA MENDES	1ª Ba Log
3º Sgt Eng	043533824-9	THIAGO DE LIMA COSTA	1º BE Cnst
3º Sgt SCT	120013275-9	WASHINGTON MORAES ANDRADE	Comdo Fron Roraima/7º BIS

PORTARIA Nº 243-SGEx, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Farm	019550513-6	JOSÉ ROQUE RODRIGUES DE GODOY	H Ge Manaus
1º Sgt Inf	101054094-4	ANTONIO FABIANO OLIVEIRA DA SILVA	2º BIS
3º Sgt SCT	123921604-5	JOSÉ CARLOS VIEIRA DE SOUZA	Cia Comdo 17ª Bda Inf SI
Cb	127550413-0	ELSON JOSÉ CRUZ GONÇALVES	1º BIS

PORTARIA Nº 244-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	011537194-0	ANETE JARDIM DE FARIAS	05 Mar 08	H Gu Vila Militar
Cap QCO	062374704-5	SARAY DO ROCIO CHILA MEIRA	05 Mar 08	CMF
1º Ten QMB	013056604-5	BRUNO LANA MILANE	25 Fev 08	AGSP
1º Ten Art	019664213-6	CICERO LUIZ ALVES DA SILVA	25 Fev 08	EsIE
1º Ten Art	013056664-9	EGÍDIO LUÍS DA CUNHA MERLIN	25 Fev 08	13º GAC
1º Ten Cav	013088424-0	RODRIGO VIEGAS PACHECO	25 Fev 08	3º RCG
1º Ten QMB	013057184-7	SAULO VITAL DOS SANTOS	25 Fev 08	AGSP
1º Ten QMB	013056574-0	THIAGO DOS SANTOS ROSA	25 Fev 08	AGSP
1º Ten Cav	013056584-9	VICTOR DA SILVA ROSA	25 Fev 08	EsIE
2º Sgt Com	033295634-1	ALVANI PONTES DO NASCIMENTO	28 Mar 06	Pq R Mnt/12
2º Sgt Inf	101077074-9	ARDILES ALVES VIEIRA JÚNIOR	28 Jan 04	21º CT
2º Sgt Inf	043439554-7	AROLDI SANTOS MEDEIROS	25 Jan 06	29º BIB
2º Sgt Cav	043475014-7	CHRISTIAN WILLIAM TORRES DE LIMA	30 Jan 08	Comdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Mnt Com	011464244-0	GUSTAVO GUIMARÃES DA SILVA	31 Jan 07	EsCom
2º Sgt MB Mec Auto	011358514-5	JORDANE FREIRE FERREIRA	25 Jan 06	36º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	042017424-5	MARCELO DIAS DE SOUZA	29 Jan 03	27º B Log
2º Sgt Mnt Com	011465374-4	MARCELO LEONARDO PEDREIRA VIEIRA	20 Jul 05	CAEx
2º Sgt MB Mec Auto	013009544-1	NOEL LINDON JOHONSON LIMA FERREIRA	30 Jan 08	25º BC
2º Sgt Inf	043493954-2	PAULO DE JESUS MATOS LISBOA FILHO	27 Fev 08	2º BIS
2º Sgt Inf	102870194-2	PLINIO FABRICIO NUNES LOPES	30 Jan 08	25º BC
2º Sgt Art	043475524-5	RONALDO DA SILVA BRAZ	30 Jan 08	5ª Bia AAe L
3º Sgt Cav	033412134-0	ALESSANDRO DALENOGARE	09 Abr 08	4º RCB
3º Sgt QE	085730703-7	AZONILDES DOS SANTOS AZEVEDO	26 Jan 94	Pq R Mnt/8
3º Sgt MB Mnt Armt	010190575-0	FREDERICO OSVALD RATTES	16 Abr 08	31º BI Mtz
Cb	123940344-5	JAMES DA SILVA OLIVEIRA	09 Mar 05	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
Cb	019628123-2	JOSE RICARDO SILVA DE JESUS	31 Jan 01	1ª Cia PE
Cb	122963954-5	ORLANDO ARAUJO ROLIM	26 Fev 03	C Fron Rio Negro/5º BIS

PORTARIA Nº 245-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Eng	020335494-9	CLAUDIO ROBERTO JOSE DA FONSECA	16 Fev 08	Cmdo 2ª Bda Inf SI
Maj QEM	018932402-3	GERALDO GURGEL FILHO	31 Jan 04	CTEx
Cap Inf	020333454-5	ROBERTO JULLIAN DA SILVA GRAÇA	14 Fev 08	2ª Cia Fron
1º Sgt Com	031869733-1	ANTONIO RICARDO BOEIRA DE MORAES	11 Mar 08	CPOR/PA
1º Sgt Eng	018698153-6	CARLOS JOSÉ VIANNA	26 Jan 08	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Com	036505283-6	CARLOS RENATO GERZSON DE SOUZA	12 Dez 07	5ª Cia Com Bld
1º Sgt Cav	030925914-1	CESAR FANFA	26 Jan 08	14º R C Mec
1º Sgt Sau	019333983-5	DOUGLAS SANTOS DE MATTOS	13 Mar 08	Pol Mil Niterói
1º Sgt Com	018325203-0	GERALDO ANGELO DE MEDEIROS	30 Jan 05	14ª CSM
1º Sgt Com	030945904-8	GERSON LUIS KRUGER	02 Fev 08	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Art	020330464-7	GLADSTONE AGUIAR RODRIGUES	26 Jan 08	30ª CSM
1º Sgt Art	049891823-4	GLÊNIO MARQUES DA SILVA	27 Fev 08	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	049894283-8	MANOEL LUCIO DA SILVA	02 Dez 05	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Art	049875783-0	MANOEL NADSON FREIRE DOS SANTOS	22 Mar 08	19ª CSM
1º Sgt Inf	049872003-6	MARCIO DOS SANTOS ARBEX	15 Maio 08	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	019445823-8	MARCOS AURÉLIO DE MENÊZES ALVES	03 Mar 08	17º Pel PE
1º Sgt Art	030899364-1	PAULO SERGIO MORTARI NUNES	26 Fev 08	3º GAC AP
1º Sgt MB Mnt Armt	019427033-6	RONALDO ROGÉRIO ALVES GONÇALVES	16 Jan 05	28º B Log
1º Sgt MB Mec Auto	014877143-9	SERGIO ROCHA LIMA	07 Fev 08	H Gu Vila Militar
1º Sgt Int	018787263-5	UBIRACI DE SOUSA BRITO	18 Jan 07	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Art	091999933-4	WALDEMIR DA SILVA FERNANDES	09 Fev 08	6º CTA
2º Sgt Com	019466163-3	MARCOS REZENDE MENDES	03 Jul 08	1º RCC
3º Sgt Mus	041981424-9	AILTON ANTÔNIO PORFÍRIO	26 Fev 08	11º BI Mth
3º Sgt QE	052066944-1	AILTON CORDEIRO GOMES	02 Fev 08	5º Esqd C Mec
3º Sgt QE	030688274-7	FLÁVIO DANIEL DA SILVA TEIXEIRA	27 Jan 07	13º GAC
3º Sgt QE	030937374-4	GILMAR PERES DIANI	02 Fev 08	1º R C Mec
3º Sgt QE	030906544-9	GILNEI ZACARIAS BORGES	02 Fev 08	6º RCB
3º Sgt Mus	018686503-6	JOSÉ CARLOS DIAS RANGEL	04 Fev 06	12º R C Mec
3º Sgt QE	020116724-4	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	27 Jan 07	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt QE	097127773-6	NAUL ANTUNES MORAIS	26 Jun 05	9º B Sup
3º Sgt QE	030937454-4	SADI PERIN	27 Jan 07	1º R C Mec
3º Sgt QE	030905044-1	SÉRGIO FERNANDO QUOOS	02 Fev 08	13º GAC
Cb	099917113-5	BENEDITO PEREIRA	27 Jan 07	9º B Sup
Cb	049802763-0	NILSON VIEIRA DOS SANTOS	27 Jan 07	Cia Cmdo 4ª RM

PORTARIA Nº 246-SGEx, DE 22 DE JULHO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	026993892-4	ACHILLES FURLAN NETO	15 Fev 08	4º B Av Ex
2º Ten QAO	108186432-2	FRANCISCO EDILSON CHAVES CORREIA	21 Fev 08	SEF
2º Ten QAO	027006302-7	IVO LOURENÇO DA SILVA	05 Jan 08	4ª CSM
Subten Com	019097232-3	GUILHERME COSME ARRUDA	19 Fev 08	15º B Log

PORTARIA Nº 247-SGEx, DE 23 DE JULHO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QMB	011102554-0	ALEXANDRE SIQUEIRA LEIRIA	10º B Log
1º Sgt Inf	047863693-9	ANTÔNIO VITOR DA SILVA	Ba Adm Ap/Ibirapuera
1º Sgt Inf	047842363-5	EDSON LUIZ DA CRUZ FRANCO	25º BI Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	018586113-5	GERSON DE BASTOS SOARES	Cia Prec Pqdt
1º Sgt Eng	041973274-8	JULIO CEZAR DA CRUZ DE ABREU	AGR
1º Sgt Int	018787263-5	UBIRACI DE SOUSA BRITO	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	052170914-7	ALESSANDRO FERNANDES DOS ANJOS	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	011290954-4	ANDRE LUIZ NUNES DA MOTTA	25º BI Pqdt
2º Sgt Cav	043439644-6	EDSON DE FREITAS REIS	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	031805964-9	FABIANO CORADINI SEGATTO	19º BI Mtz
2º Sgt Inf	043455174-3	JORGE ANTONIO PEREIRA DE ASSIS	25º BI Pqdt
2º Sgt Art	043416124-6	JOSÉ ROBERTO MONTE DE OLIVEIRA	Cia Cmdo CMNE
2º Sgt Av Mnt	019681013-9	MARCELO DO NASCIMENTO CARVALHO	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Int	011465164-9	MÁRCIO DE MEIRELLES REIS	4º D Sup
2º Sgt Int	062338854-3	PEDRO DOS SANTOS SOUSA	10º D Sup
2º Sgt Av Mnt	013010004-3	ROSILEI SILVA DA CUNHA	3º B Av Ex

PORTARIA Nº 248-SGEx, DE 23 DE JULHO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	108399192-5	FERNANDO DE MOURA FONTES	5ª Cia Intlg
Subten Inf	047766803-2	JEFFERSON PASSOS SILVA	Cia PE/6ª RM
1º Sgt Inf	059161683-4	ADERNEI BUS	13ª BIB
1º Sgt Com	047778763-4	ÁLVARO LUIZ DOS SANTOS	1º B F Esp
1º Sgt Int	062330764-2	EDINEI RODRIGUES	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	031763914-4	LUIS FRANCISCO DE FREITAS DIAS	19º BI Mtz
1º Sgt Art	020019954-5	MARCELO DE CARVALHO	5º GAC AP
1º Sgt Art	030900664-1	PAULO TADEU GOULART GENRO	CPOR/PA
1º Sgt Eng	049873153-8	RICARDO SALAS ROLDAN	Pq R Mnt/7
1º Sgt Inf	049890823-5	SERGIO DEMICHURKI	13ª BIB
2º Sgt Com	042013794-5	CLEIDIMAR AURÉLIO DA SILVA	54º BIS
2º Sgt Com	019487383-2	EDWILSON DA FONSECA	AGR
2º Sgt Eng	031764074-6	FLAUDELINO DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Art	031828304-1	LUCIANO LAMBERTI TROMBINE	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	052129724-2	MARCOS APARECIDO GARRIDO	13ª BIB
2º Sgt MB Mec Auto	019626743-9	VALDECI ABREU DA SILVA	12ª Cia PE
3º Sgt Mus	041981424-9	AILTON ANTÔNIO PORFÍRIO	11º BI Mth
3º Sgt QE	019258223-7	ALBERTO ALVES DE ASSUNÇÃO	PMZS
3º Sgt QE	019457643-5	EDSON CONCEIÇÃO DA SILVA	PMZS

PORTARIA Nº 249-SGEx, DE 23 DE JULHO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Com	030696274-7	CELSO DOS SANTOS ANTUNES	Cia Cmdo CMS
1º Sgt MB Mnt Armt	117999943-6	CLÁUDIO DONIZETTI OLIVEIRA DE SIQUEIRA	10º D Sup
1º Sgt Cav	030893324-1	PAULO SÉRGIO DIAS GARCIA	12º R C Mec
1º Sgt Art	014607753-2	SAULO TEIXEIRA	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt QE	014880913-0	ARMÊNIO PINTO DE SOUZA	PMZS
3º Sgt QE	030908944-9	CLÁUDIO ABRANTE	Cia Cmdo CMS
3º Sgt Mus	018686503-6	JOSÉ CARLOS DIAS RANGEL	12º R C Mec
3º Sgt QE	018795233-8	MARCELO DA SILVA CASTRO	31º GAC (Es)
3º Sgt QE	097127773-6	NAUIL ANTUNES MORAIS	9º B Sup

PORTARIA Nº 250-SGEx, DE 23 DE JULHO DE 2008.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, Inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término de decênio do 1º Sgt Inf (018580023-2) MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA CLEMENTE, constante da Portaria nº 075-DGP/DCA, de 24 de julho de 1997, publicada no BE nº 033, de 15 de agosto de 1997, de 30 de janeiro de 1996 para 8 de março de 1998.

PORTARIA Nº 251-SGEx, DE 23 DE JULHO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten OCT	082834944-9	ALBERTO SIMÃO TUMA NETO	2º BIS
1º Ten ODT	082829964-4	ARNALDO GONÇALVES JUNIOR	2º BIS
1º Ten OCT	082834764-1	ELIEZER GONÇALVES CARVALHO	2º BIS
1º Ten OCT	082834864-9	FABRÍCIO BOEZEL CARNEIRO DA COSTA	2º BIS
1º Ten OCT	082834874-8	NACLEI PORTILHO GOMES	2º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten OFT	082842734-4	ROSALYNN DE CÁSSIA BITENCOURT PINHEIRO	H Gu Marabá
1º Sgt Inf	041992874-2	RIVALDO DOS REIS	17º BIS
2º Sgt Inf	043439554-7	AROLDO SANTOS MEDEIROS	29º BIB
2º Sgt Inf	043432694-8	CLAUDIO GERALDO DE CASTRO GOMES	1ª Cia P E
2º Sgt Com	042013794-5	CLEIDIMAR AURÉLIO DA SILVA	54º BIS
2º Sgt Eng	031778264-7	FLÁVIO SILVEIRA URIA	8º BE Cnst
2º Sgt Com	043413694-1	GEORGE DE ARAUJO SOARES	Cia Cmdo CML
2º Sgt Com	043477574-8	MARLON PINTO MESQUITA	28º G A C
3º Sgt Inf	040012375-8	FREED SIQUEIRA DE AZEREDO ANDRÉ	2ª Cia Fron
3º Sgt Eng	040017275-5	SALOMÃO DAVID ALBUQUERQUE MOREIRA DE LIMA	7º BE Cnst

PORTARIA Nº 252-SGEx, DE 23 DE JULHO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten OIT	082835154-4	EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA	28ª CSM
Subten Sau	011442833-7	MILTON ABREU DA MATA	H Ge Manaus
1º Sgt Art	041996184-2	ALTAMIR DALLA PORTA	12ª ICFEx
1º Sgt Com	033588723-8	CARLOS LORI SOUZA	4º CTA
1º Sgt Cav	049892283-0	CLAUDIO DE FREITAS BIASI	Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Eng	067276983-3	JOSE CARLOS FREIRE DE MENESES SOBRINHO	5º BE Cnst
1º Sgt Eng	049891973-7	JOSÉ DA SILVA SOUSA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Int	019426503-9	LUCIANO DE OLIVEIRA GOMES	13º BIB
1º Sgt Av Mnt	041955694-9	MARCO ANTONIO DA SILVA	4º B Av Ex
1º Sgt Inf	075953643-6	RAIMUNDO FLAVIO DO NASCIMENTO	CIGS
1º Sgt Art	049890723-7	ROSEMBERGH MARIANO	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Int	018787263-5	UBIRACI DE SOUSA BRITO	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	082775244-5	CARLOS ANDRÉ VIEIRA COSTA	9ª Cia Gd
2º Sgt Mnt Com	011463034-6	CÍCERO LOPES DA SILVA FILHO	Pq R Mnt/8
2º Sgt MB	011202654-7	CRISTIANO LOPES PEIXOTO	EsMB
2º Sgt Int	062330724-6	FERNANDO DE SOUSA SPÍNDOLA	8º D Sup
2º Sgt Inf	041991954-3	GEORGE MOTA DA SILVA	12ª ICFEx
2º Sgt Eng	041997054-6	ORIVALDO IBIAPINA DA SILVA	Cia Cmdo 2º Gpt E
2º Sgt Int	062338854-3	PEDRO DOS SANTOS SOUSA	10º D Sup
2º Sgt Inf	014998613-5	SANDRO ALVES DOS SANTOS	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt Av Mnt	124041544-6	ANDRÉ FRANCISCO LINS GOMES	4º B Av Ex
3º Sgt SCT	120013405-2	EDER TORRES GONZAGA	6º BE Cnst
3º Sgt Sau	013186554-5	JOÃO PAULO GUIMARÃES PENA	Cmdo Fron Amapa/34º BIS
3º Sgt SCT	120013375-7	RONILDO DA SILVA BEZERRA	6º BE Cnst
3º Sgt Com	043540854-7	SANDRO CASSIANO DA COSTA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI

PORTARIA Nº 253-SGEx, DE 23 DE JULHO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao militar abaixo relacionado, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	085730703-7	AZONILDES DOS SANTOS AZEVEDO	Pq R Mnt/8

NOTA Nº 25-SG/2.8, DE 17 DE JULHO DE 2008.

AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA - PUBLICAÇÃO

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 308, de 22 de maio de 2007, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
ST	ADELMO SILVA DAL POZZOLO	7º BIB	7º BIB
ST	CARLOS EDUARDO DA SILVA CARDIAS	CIR	Pq R Mnt/3
1º Sgt	VANDERLEI TERRAS DE SOUZA	1º CTA	12ª Cia PE
2º Sgt	GIOVANI PEREIRA NUNES	AGGC	9º RCB
3º Sgt	LÚCIO CLÉDSON FERNANDES FERREIRA	6º RCB	Pq R Mnt/8
Sd	EDERSON FORTUNATO DE OLIVEIRA	AGSP	AGSP
Sd	ELSON BENEDITO SOUZA DE SOUZA	9º BI Mtz	9º BI Mtz
Sd	FRANCISCO ISIDORIO JÚNIOR	Cmdo 12ª Bda Inf L (amv)	Cmdo 12ª Bda Inf L (amv)
Sd	RAIMUNDO NELSON SIQUEIRA REIS	Cia Cmdo 8ª RM/8ªDE	Cia Cmdo 8ª RM/8ªDE
Sd	DAVI DOUGLAS DA SILVA	Cmdo 12ª Bda Inf L (amv)	12ª Cia E Cmb L

NOTA Nº 26-SG/2.8, DE 23 DE JULHO DE 2008.

AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA - PUBLICAÇÃO

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 308, de 22 de maio de 2007, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
ST	CLEBER HERRIQUE CORREIA KULMANN	1º RC Mec	1º RC Mec
2º Sgt	GELSON RODRIGUES DE SOUZA	AMAN	3º BE Cmb
3º Sgt	FILLIPE DIAS TRINDADE	1º RC Mec	1º RC Mec
3º Sgt	ROBERTO CARLOS DE FARIAS	32º BI Mtz	32º BI Mtz
Cb	VALTER ÁLVARES CABRAL	29º GAC AP	29º GAC AP
Sd	ALMIR DOS SANTOS ROCHA	Pq R Mnt/5	Pq R Mnt/5
Sd	FELIPE GONÇALVES DA ROZA	20º GAC L	20º GAC L
Sd	GEISON PEIXOTO CALDAS	1º GAA Ae	1º GAA Ae
Sd	ROMULO ORNELLAS DE OLIVEIRA	32º BI Mtz	32º BI Mtz
Sd	LUCAS MESSIAS NUNES	13º RC Mec	13º RC Mec

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 125/2008

Em 17 de julho de 2008

PROCESSO: PS nº 00689/07-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punições Disciplinares

Maj Cav (018433773-1) JÚLIO CÉSAR FORTES DA SILVA

1. Processo originário do Ofício nº 254 – Asse Jur CMS, de 10 Set 07, do Comando Militar do Sul, encaminhando requerimento, datado de 22 Ago 07, em que o **Maj Cav (018433773-1) JÚLIO CÉSAR FORTES DA SILVA**, servindo, à época, na 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Bagé – RS) e, atualmente, no Comando da 9ª Região Militar (Campo Grande – MS), solicita ao Comandante do Exército a anulação de duas punições disciplinares, prisões, que lhe foram aplicadas, em 14 Jul 94 e 17 Jan 95, pelo Comandante do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Itaqui – RS).

2. Considerações preliminares:

– no que concerne à punição aplicada em 14 Jul 94, o requerente fundamenta o seu pedido nas alegações de enquadramento inadequado; inexistência de nexo causal entre o objeto da sindicância e a punição aplicada e ofensa ao disposto no art. 63, **caput**, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), pois, quando da solução da sindicância que consignou a punição, encontrava-se de férias; e

– quanto à sanção imposta em 17 Jan 95, o oficial em apreço alega: vício de competência, uma vez que já havia sido desligado do 1º Regimento Cavalaria Mecanizado (1º R C Mec) quando foi punido; ilegalidade, visto que, quando do término da sindicância, estava afastado da OM; violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, consubstanciada na desconsideração das alegações contidas no recurso interposto; e, por fim, injustiça, na medida que a conduta ter-lhe-ia sido imputada indevidamente.

3. No mérito:

– nos documentos que integram o processo, constata-se, de modo geral, que os argumentos acerca do mérito das sanções aplicadas ao requerente não se fazem acompanhar da indispensável comprovação;

– convém esclarecer que não havia no Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– salienta-se que a formalização do procedimento de apuração de transgressão disciplinar, especialmente quanto ao contraditório e à ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, do Comandante do Exército, de 02 Abr 01, portanto, após a data de aplicação das aludidas punições;

– no tocante à punição imposta em 14 Jul 94, verifica-se, consoante as alegações contidas no pedido formulado, que o próprio requerente menciona que demonstrou seu inconformismo, à época dos fatos, por meio de argumentação verbal, junto à autoridade sancionadora;

– ademais, a infração disciplinar, cuja existência material resta sobejamente comprovada, que motivou a sanção de 14 Jul 94, decorreu do prolongado retardamento da conclusão da sindicância da

qual o oficial em questão era encarregado e das falhas verificadas na condução dos trabalhos, fatos esses ocorridos antes do requerente entrar em gozo de férias, ocasião em que já possuía pleno conhecimento das ordens e das reiteradas recomendações da autoridade sancionadora acerca do assunto, como se depreende da própria nota de punição, tudo indicando que o requerente, à época dos fatos, tenha sido ouvido a respeito pela autoridade sancionadora;

– outrossim, no caso da punição de 14 Jul 94, os apontados vícios de inadequada observância de preceitos do RDE, não afetaram o conteúdo do ato sancionador, mas apenas formalidades acerca de sua elaboração, que não comprometem o procedimento punitivo em análise;

– não se depreende dos autos justificativa plausível para o requerente não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no RDE então vigente (art.51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a sanção, tão logo tomou conhecimento do ato punitivo, e assim buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, vindo a fazê-lo somente agora, quando os reflexos da punição tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar;

– no que concerne à punição aplicada em 17 Jan 95, verifica-se que o requerente foi sancionado disciplinarmente por autoridade sem competência legal para a prática do ato sancionatório, conforme se depreende do publicado no Boletim Interno (BI) nº 012, de 17 Jan 95, do 1º R C Mec, posto que, quando da aplicação da referida punição, já havia sido desligado da referida OM, em virtude de sua movimentação para o 9º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (Rio de Janeiro – RJ), consoante o disposto no BI nº 006, de 09 Jan 95, infringindo, destarte, o art. 9º, item nº 2), do antigo RDE;

– portanto, nas circunstâncias da situação em exame, o requerente deveria ter sido sancionado, se fosse o caso, quando de sua apresentação na OM de destino, pelo Comandante do 9º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (9º Esq C Mec);

– nos termos da doutrina e da jurisprudência dos tribunais, o ato administrativo praticado por autoridade sem competência para tal é inválido, por lhe faltar um elemento básico de sua perfeição, qual seja, o poder jurídico para manifestar a vontade da Administração, produzindo, destarte, um vício insanável, porquanto a competência é a condição primeira de validade do ato administrativo, quer seja vinculado ou discricionário; e

– em decorrência do princípio do controle hierárquico, consagrado nos art 6º, inciso V, e 13 do Decreto-Lei nº 200, de 25 Fev 67 (Reforma Administrativa), é dever da autoridade administrativa superior acompanhar, orientar, rever e determinar a correção dos atos de seus subordinados, notadamente quando apurado algum vício que possa comprometê-los juridicamente.

4. Conclusão:

– da análise da documentação acostada ao processo e das informações prestadas, constata-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes para o acolhimento, em parte, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO, em parte.** Anulo a sanção disciplinar de prisão aplicada ao requerente em 17 Jan 95, pelo Comandante do 1º Regimento Cavalaria Mecanizado, de acordo com o art. 42, **caput** e §§1º e 2º, inciso I, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, pelas razões acima expendidas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Oeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 126/2008

Em 21 de julho de 2008

PROCESSO: PO Nº 505207/05-A1/GCE_x

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

ST Inf (010510343-6) SÉRGIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

1. Processo originário do Encaminhamento nº 049 – E1.3/CMP, de 21 Mar 05, do Comando Militar do Planalto (Brasília – DF), remetendo requerimento datado de 22 Fev 05, por meio do qual o **ST Inf (010510343-6) SÉRGIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, à época, na graduação de 1º Sargento, servindo no 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (Jataí – GO) e atualmente servindo no 40º Batalhão de Infantaria (Crateús – CE), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão atenuada para detenção, que lhe foi aplicada em 27 Ago 96 pelo Comandante do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (41º BI Mtz).

2. Considerações preliminares:

– em 27 Ago 96, após realização de sindicância, o requerente foi sancionado pelo Comandante do 41º BI Mtz, o qual reconsiderou sua decisão, em razão de recurso interposto pelo militar punido, em 29 Ago 96, atenuando a sanção imposta para detenção, consoante Boletim Interno nº 163, de 03 Set 96, daquela Organização Militar;

– no pedido ora analisado, o requerente alega, em síntese, a inobservância, quando da aplicação da sanção disciplinar, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, direitos insculpidos no art 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

– refere-se, ainda, à não obediência do prazo para a conclusão da sindicância, em que figurou na condição de testemunha, e ao desvirtuamento da finalidade desse procedimento, instaurado por meio da Portaria nº 027 – Sect, de 22 Jul 96, do Comandante do 41º BI Mtz, para apuração dos fatos e responsabilidades acerca da assinatura de nota promissória referente a débitos da Área de Lazer dos Subtenentes e Sargentos (ALSS) com o comércio local, por militar não pertencente à diretoria da citada entidade;

– atribui tal vício ao fato de que, no seu entendimento, a sindicância, instrumento hábil para verificação da existência de infração e sua autoria, somente poderia servir de fundamento para o Processo Administrativo Disciplinar, momento em que deveriam ser assegurados ao suposto transgressor o contraditório e a ampla defesa, e não para a aplicação imediata da punição disciplinar; e

– por fim, o requerente alega que não fez uso dos recursos disciplinares constantes do RDE vigente, por temor a uma possível perseguição ou a algum outro tipo de atitude hostil por parte do Comandante.

3. No mérito:

– inicialmente, convém esclarecer que não havia no RDE da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– salienta-se, ainda, que a formalização do procedimento de apuração de transgressão disciplinar, especialmente quanto ao contraditório e à ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, do Comandante do Exército, de 02 Abr 01, portanto, após a data de aplicação da aludida punição;

– no caso em apreço, observa-se a preocupação da autoridade sancionadora em apurar as circunstâncias geradoras do evento que ensejou a punição, apuração esta conduzida em conformidade com as formalidades à época vigentes, tendo sido oportunizado ao requerente, à época, Presidente da ALSS, manifestar-se sobre os fatos, antes da aplicação da punição disciplinar;

– ademais, a jurisprudência dos tribunais tem o firme entendimento no sentido de que, no ambiente legal castrense, têm-se por atendidos os princípios da ampla defesa e do devido processo legal (contraditórios) **com o procedimento sumário** em que fique comprovada a existência material do fato reputado como infração disciplinar, com explicações, ainda que orais, sem necessidade de maior rigor formal;

– assim sendo, da análise acurada da questão, restou configurado, concretamente, que o ato punitivo atacado foi praticado por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e dentro da forma apropriada, nos termos do RDE então vigente;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em exame, não há evidências suficientes de que tenham ocorrido;

– em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – **no caso, a nulidade da sanção questionada**; neste sentido, aplica-se a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– por derradeiro, do que consta nos autos, revelam-se descabidas as alegações do requerente, de temor a possível perseguição ou ato hostil por parte do Comandante, caso houvesse a interposição de recurso, pois, conforme referência anterior, efetivamente, lançou mão deste instrumento, previsto no RDE então vigente (art 51), por meio do qual pôde demonstrar seu inconformismo com a reprimenda, obtendo a atenuação da sanção, resultante de reconsideração da autoridade sancionadora, no exato cumprimento de seus deveres e atribuições.

4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 127/2008

Em 21 de julho de 2008

PROCESSO: PO nº 512449/05-A1/GCEX

ASSUNTO: Recurso Administrativo

ST Int (018545323-0) JOSÉ AUCION CARDOSO RODRIGUES

1. Processo originário do Ofício nº 071-S1, de 19 Jul 05, do 10º Depósito de Suprimento (Fortaleza – CE), encaminhando requerimento, datado de 14 Jul 05, por meio do qual o **1º Sgt Int (018545323-0) JOSÉ AUCION CARDOSO RODRIGUES**, servindo, à época, naquele Depósito de Suprimento – atualmente na graduação de ST, servindo na Companhia de Comando do Comando Militar do Oeste (Campo Grande – MS), solicita ao Comandante do Exército, mediante recurso administrativo, a reconsideração de ato da decisão consubstanciada no Despacho Decisório nº 088/2005, de 11 de julho de 2005, que indeferiu pedido de anulação de quatro punições disciplinares – prisão em 17 Abr 96, repreensão em 01 Jul 96, prisão em 25 Jul 96 e detenção em 13 Jul 98 – que lhe foram aplicadas pelo Comandante do 10º Depósito de Suprimento (Fortaleza – CE).

2. Considerações preliminares:

– em 19 Out 01, o recorrente protocolou requerimento endereçado ao Comandante Militar do Nordeste, solicitando a anulação das punições *in comento*, tendo o seu pedido sido indeferido por aquele Comandante;

– inconformado, o recorrente protocolou novo requerimento, em 04 Abr 02, desta feita endereçado ao Comandante do Exército, o qual foi arquivado pelo Comandante da 10ª Região Militar por não haver coerência entre o requerido e a legislação vigente;

– em 13 Maio 03, ainda inconformado com as decisões anteriormente proferidas, formulou novo pedido de anulação de punição ao Comandante do Exército, o qual foi indeferido nos termos do Despacho Decisório nº 088/2005, de 11 de julho de 2005, de cujo conteúdo o recorrente foi informado através da Mensagem Fax nº 313 – A1.13, também de 11 de julho de 2005;

– em 14 Jul 05, interpôs o presente recurso, solicitando a reconsideração da decisão administrativa que indeferiu seu pedido junto a essa instância para, com isso, ver anuladas as punições a que se refere;

– o recorrente se vale de decisões exaradas por esta instância administrativa, nas quais houve o reconhecimento do cometimento, em casos específicos, de comprovada ilegalidade na aplicação de sanções disciplinares, para sustentar seu pedido de reconsideração de ato e, em decorrência disso, anular as punições que, a seu juízo, foram aplicadas ao arrepio da legislação vigente;

– aduz o recorrente que a sindicância mandada instaurar por intermédio da Portaria nº 002-S/1, de 1º de julho de 1996, do Chefe do 10º Depósito de Suprimento, não teria observado o devido processo legal e o direito ao contraditório e à ampla defesa e, ainda, que teria sido recolhido ao xadrez do 23º BC em 25 de julho de 1996, sendo que a publicação da respectiva nota de punição teria ocorrido em 26 de julho de 1996, afrontando dessa forma os arts. 29, 32 e 46 do RDE à época vigente; alega, ainda nessa mesma linha de raciocínio, que ilegalidade semelhante teria ocorrido com a aplicação da punição de detenção em 13 Jul 98 – início do cumprimento da punição em 10 Jul 98 e publicação da nota de punição em 13 Jul 98;

– o recorrente, para efeito de prova, juntou ao processo uma exposição de motivos, 25 (vinte e cinco) cópias de folhas de Boletim Interno, 14 (quatorze) folhas com cópias de Despachos Decisórios, cópia de sindicância com 22 (vinte e duas) folhas e uma Certidão contendo as punições disciplinares sofridas.

3. No mérito:

– preliminarmente, consoante se infere dos autos do processo, o recurso em tela, à luz do disposto pelo art 53, §§ 1º e 2º, do RDE, revela-se tempestivo, podendo, então, ser admitido e apreciado

quanto ao mérito da matéria nele exposta;

– a existência de decisões anteriores desta instância deferindo pedidos de anulação de punição disciplinar por reconhecer vícios de legalidade no ato punitivo, por si só, não justifica a reforma da decisão atacada;

– o pedido de reexame de decisão administrativa opera, em benefício do recorrente, a faculdade de contra-argumentar a motivação que serviu de base à decisão da autoridade recorrida, possibilitando a abordagem de fatos novos ou a interpretação, sob ótica diversa, daqueles anteriormente discutidos. Disso decorre, para o recorrente, o ônus de trazer à baila fatos novos ou formas diversas de interpretação daqueles já discutidos;

– todavia, à míngua de argumentos que dêem sustentação a seu pleito, o recorrente não apresenta fatos novos no requerimento em apreço, limitando-se – num apego extremo às formalidades dos procedimentos apuratórios e dos atos punitivos – a **reiterar alegações já vencidas** nesta esfera administrativa e, também, nas anteriores, com o objetivo de obter, por via transversa, a anulação de sanções disciplinares legitimamente aplicadas ;

– é equivocada o argumento do recorrente de que há no texto do Despacho Decisório que pretende ver reconsiderado a afirmação de que “*os princípios constitucionais do devido processo legal e do contraditório e a ampla defesa, só passaram a ser utilizados a partir do advento da Portaria 157, de 02 Abr 01*” e, ainda, que “*a previsão de recursos contra o ato disciplinar seria apta a suprir a exigência do contraditório e ampla defesa*”, porquanto, a decisão exarada por esta instância, na análise do pleito do recorrente, não contempla tais assertivas; e

– não assiste razão ao recorrente quando afirma ter havido vício de legalidade insanável na aplicação das punições em razão da publicação da nota de punição ter ocorrido em data posterior ao do início do cumprimento da pena disciplinar. Essa publicação, ainda que fizesse parte do processo de punição (art 32 do RDE de 1984), exercia um caráter acessório, com o objetivo de formalizar o ato de aplicação da punição disciplinar propriamente dito. A publicação da nota de punição em data posterior à do início do cumprimento da sanção configura mera irregularidade administrativa, não tendo o condão de desconstituir o ato atacado.

4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação das sanções disciplinares ora questionadas, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por improcedência das razões apresentadas, à luz do previsto no Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02. Mantenho, na íntegra, a decisão consubstanciada no Despacho Decisório nº 088/2005, de 11 de julho de 2005.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Oeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES

Secretário-Geral do Exército